



Motofrete

Caderno Técnico

OUTUBRO DE 2021

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL – SEEC
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO – SPLAN
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEGEA
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS – SCG
SUBSECRETARIA DE CONTRATOS CORPORATIVOS – SUCORP
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO - COPLAM
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – SES
SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EM SAÚDE – SINFRA

CADERNO TÉCNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTOFRETE

IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR

Governador do Distrito Federal

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Economia do Distrito Federal – SEEC

MAURILIO DE MOURA LIMA ROCHA

Secretário Executivo de Planejamento – SPLAN

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

Secretário Executivo de Gestão Administrativa – SEGEA

ANALICE MARQUES DA SILVA

Subsecretária de Compras Governamentais – SCG

FERNANDA BORGES OLIVEIRA

Subsecretária de Gestão de Contratos Corporativos – SUCORP

OSNEI OKUMOTO

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES

MÁRIO FURTADO

Subsecretário de Infraestrutura em Saúde – SINFRA

ARIEL RODRIGUES REIS DE MELO

BRUNO MILHOMEM CARVALHEDO VENTURA

KAROLYNE DAMASCENO BRITO

TATYELLE CARVALHO PIMENTEL

Grupo Gestor

PAULO ANTONIO DOS SANTOS

ROBSON LIMA CAVALCANTE

Equipe Técnica de Motofrete

INSTITUTO PUBLIX

Apoio Técnico e Atualização

Sumário

Sumário	4
Índice de quadros e tabelas	6
Lista de siglas	8
1. Introdução	10
2. Instruções para utilização do Caderno Técnico	12
3. Objetivo do estudo	14
3.1. Objetivo Geral.....	14
3.2. Objetivos Específicos.....	14
4. Resultados esperados	16
5. Especificações Técnicas	17
5.1. Objeto da prestação dos serviços.....	17
5.2. Descrição dos serviços.....	17
5.3. Requisitos de habilitação do fornecedor	18
5.4. Obrigações e responsabilidades da contratada	25
5.5. Obrigações e responsabilidades do Contratante.....	33
5.6. Fiscalização/Controle da execução do serviço	33
6. Valores referenciais	35
6.1. Resumo – Valores Referenciais	35
6.2. Composição dos valores referenciais	35
6.3. Demonstrativo de cálculos dos custos e preços unitários.....	36
6.4. Planilha de orçamento (utilização dos valores referenciais)	44
7. Definições e critérios para elaboração dos preços	46
7.1. Custo do serviço	46
7.2. Custo com a mão de obra.....	49
8. Estudos para contratação	69
8.1. Análise da vantajosidade (risco operacional).....	69

8.2.	Análise do modelo de contratação	83
8.3.	<i>Benchmarking</i> das melhores práticas de contratação.....	84
8.4.	Perfil do mercado fornecedor.....	86
9.	<i>Instrumentos legais</i>	87
9.1.	Leis, decretos e normas federais	87
9.2.	Leis, decretos e normas distritais	90
10.	<i>Governança e gestão de riscos do serviço</i>	91
11.	<i>Referências Bibliográficas</i>	97
12.	<i>Anexos</i>	101
	Anexo I - Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Motofrete	101
	Anexo II - Relatório de Avaliação/Quadro-resumo dos Serviços de Motofrete Relatório de Avaliação	102
	Anexo III.1 - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho	103
	Anexo III.2 - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006	104
	Anexo III.3 - Declaração de Enquadramento como Cooperativa que preencha as Condições Estabelecidas no Artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007	105
	Anexo III.4 - Declaração de que o Fornecedor é Autorizado a explorar os serviços de Motofrete	106
	Anexo IV - Minuta de Mapa de riscos	107

Índice de quadros e tabelas

Quadros

Quadro 1 - Característica do baú para cada tipo de carga	27
Quadro 2 - Módulos do custo da mão de obra.....	49
Quadro 3 - Composição do módulo 1 do custo de mão de obra	50
Quadro 4 - Composição do módulo 2 do custo de mão de obra	51
Quadro 5 - Composição do submódulo 2.1 do custo de mão de obra.....	52
Quadro 6 - Composição do submódulo 2.2 do custo de mão de obra.....	53
Quadro 7 - Composição do Módulo 3 do custo de mão de obra	56
Quadro 8 - Composição do módulo 4 do custo de mão de obra	58
Quadro 9 - Vantagens e desvantagens dos modelos de contratação	84
Quadro 10 - Melhores práticas de contratação	86
Quadro 11 - Leis, decretos e normas federais.....	89
Quadro 12 - Leis, decretos e normas distritais	90
Quadro 13 - Matriz de mapeamento dos riscos identificados.....	94
Quadro 14 - Ações preventivas e de contingência dos riscos identificados	96
Quadro 15 - Modelo de Matriz dos Riscos Identificados.....	107
Quadro 16 - Modelo de Ações preventivas e de contingência dos riscos identificados	107

Tabelas

Tabela 1 - Estimativa de preços referenciais para a contratação mensal.....	35
Tabela 2 - Estimativa de preços referenciais para a contratação por unidade/PVR	35
Tabela 3 - Custos para motofretista de 44h.....	40
Tabela 4 - Custos para motofretista de 12hx36h	44
Tabela 5 - Planilha de Orçamento de Motofrete mensal	45
Tabela 6 - Planilha de orçamento de Motofrete por PVR.....	45
Tabela 7 - Custo Mensal do Km Adicional	47
Tabela 8 - Custo mensal dos uniformes.....	62
Tabela 9 - Custo mensal dos materiais e equipamentos	63
Tabela 10 - Custos com motocicleta, combustível e reparos.....	64
Tabela 11 - Resumo dos custos e Despesas Indiretas.....	68
Tabela 12 - Tabela de Custos das Revisões Periódicas.....	71
Tabela 13 - Tabela de Custos de Pessoal para Controlar Frota Própria	71
Tabela 14 - Tabela de Custo Operacional da Frota Própria	72

Tabela 15 – Tabela de Estudo de Viabilidade	76
Tabela 16 – Fluxo de Caixa da Frota Própria	79
Tabela 17 -Fluxo de Caixa do serviço de Motofrete	81
Tabela 18 - Comparação dos Valores Presente Líquido.....	82
Tabela 19 - Escala de fatores de risco.....	92

Lista de siglas

Sigla	Significado
BDI	Benefícios e Despesas Indiretas
BEC	Bolsa Eletrônica de Compras
CCT	Convenção Coletiva de Trabalho
CGDF	Controladoria Geral do Distrito Federal
CLDF	Câmara Legislativa do Distrito Federal
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CNDT	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
CNH	Carteira Nacional de Habilitação
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CONTRAN	Conselho Nacional de Trânsito
CRF	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
DF	Distrito Federal
DOD	Documento de Oficialização de Demanda
EIRELI	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada
EPI	Equipamento de Proteção Individual
EPP	Empresa de Pequeno Porte
FAP	Fator Acidentário de Prevenção
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
GDF	Governo do Distrito Federal
GIIL	Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa
GPS	<i>Global Positioning System</i> - Sistema de Posicionamento Global
GRPS	<i>General Packet Radio Service</i> – Serviços Gerais de Pacote por Rádio
GSM	<i>Global System for Mobile Communication</i> – Sistema Global para Comunicação Móvel
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo
ISSQN	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

ME	Micro Empresa
NFe	Nota Fiscal Eletrônica
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PBEV	Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular
PGDF	Procuradoria Geral do Distrito Federal
PIS	Programa de Integração Social
PVC	Policloreto de Vinil
PVR	Ponto de Valor de Referência
RAT	Riscos Ambientais do Trabalho
SAT	Seguro Acidente de Trabalho
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SESC	Serviço Social do Comércio
SESI	Serviço Social da Indústria
SINDIBRAS	Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas e Logísticas no DF
SMS	<i>Short Message Service</i> - Serviço de Mensagens Curtas
SP	São Paulo
TCDF	Tribunal de Contas do Distrito Federal
TI	Tecnologia da Informação
TR	Termo de Referência

1. Introdução

Caro leitor, o presente Caderno Técnico tem como objetivo divulgar informações e orientações para o planejamento, contratação e execução da prestação dos serviços de Motofrete no âmbito do Governo do Distrito Federal - GDF.

Considera-se serviço de Motofrete o transporte de pequenas cargas por meio de motocicletas, mediante prévia autorização e licença emitida pelo órgão público competente. Assim, este instrumento tem o intuito de apresentar as principais informações, diretrizes e especificações técnicas para a contratação desse serviço pelos órgãos e entidades administrativas do GDF.

Justifica-se a contratação de serviços de Motofrete pela demanda existente por coletas e entregas de documentos e pequenas cargas. Assim, um dos objetivos dessa contratação é a melhoria da eficiência administrativa no transporte de documentos e pequenas cargas, a fim de dar suporte às solicitações dos servidores, bem como aos trabalhos administrativos e finalísticos dos órgãos e entidades administrativas que necessitam fazer uso desse serviço.

Este Caderno Técnico inclui seção específica voltada para os estudos técnicos-operacionais relacionados à contratação do serviço a fim de contextualizar o segmento e abordar os pontos de extrema relevância para o usuário executor da contratação, tais como: custos envolvidos, modelos de contratação, práticas e características do mercado fornecedor do serviço. Os tópicos mencionados foram estruturados de modo que atendam aos objetivos estratégicos do GDF, otimizando o planejamento e execução de todas as etapas de contratação e operacionalização da prestação de serviço em questão.

Sendo assim, este Caderno fornece orientações para os servidores encarregados dos processos de contratação e intermediação do serviço de Motofrete, apresentando os

procedimentos e normas de planejamento, organização, execução, gestão orçamentária e avaliação, contribuindo para a qualidade dos processos executados e otimização dos procedimentos necessários.

Esse manual foi construído utilizando como referência o Caderno Técnico de Prestação de Serviços de Motofrete – Vol. 11 da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo – BEC/SP, edição de março/2020 e adaptado para a realidade do GDF pelo Grupo de Técnico de Trabalho do projeto.

Espera-se que as orientações deste Caderno contribuam para o aperfeiçoamento das práticas de gestão no âmbito das contratações do serviço de Motofrete nos órgãos e entidades administrativas do GDF.

2. Instruções para utilização do Caderno Técnico¹

Os Cadernos Técnicos para a contratação de serviços terceirizados têm por objetivo divulgar as diretrizes e estabelecer a padronização das especificações técnicas, preços referenciais dos serviços, metodologia para estimar o quantitativo necessário de contratações e estratégias indicadas para a realização das licitações.

Esses Cadernos são importantes fontes de informações técnicas seguras e confiáveis, sendo instrumentos de promoção de Gestão do Conhecimento para todos os interessados: servidores, fornecedores e sociedade. Além disso, o uso de Cadernos Técnicos é uma prática de excelência nos métodos de contratação e gerenciamento de serviços terceirizados, auxiliando no aprimoramento do modelo de gestão e na eficácia da racionalização dos processos, e a consequente redução de gastos.

Dessa forma, foram estruturadas as seguintes seções para melhor utilização das informações e procedimentos constantes neste Caderno Técnico:

- **Objetivo do estudo:** apresenta o objetivo geral e os objetivos específicos que resumem o que será abordado nos pontos apresentados ao longo do Caderno.
- **Resultados esperados:** apresenta os pontos de melhoria esperados em relação à contratação do serviço a partir da execução dos direcionamentos propostos por este Caderno Técnico.

¹ O Caderno possui capítulos com informações e diretrizes gerais (comuns a todas as contratações). É uma opção para o leitor aplicar as orientações de acordo com a realidade de cada Órgão e Entidade do GDF.

- **Especificações técnicas:** apresenta o objeto da prestação dos serviços, sua descrição, as qualificações técnicas, as obrigações e responsabilidades da contratada e do contratante, e recomendações e boas práticas ambientais.
- **Valores referenciais:** apresenta um resumo dos valores referenciais, a composição dos valores unitários e as memórias de cálculo.
- **Definições e critérios para elaboração dos preços:** apresenta o custo, os encargos sociais e trabalhistas, os benefícios e as despesas indiretas do serviço a ser contratado.
- **Estudos para a contratação:** apresenta diretrizes gerais que devem ser consideradas para a contratação, os tipos de insumos utilizados no serviço e as análises comparativas e de vantajosidade a respeito do serviço e seus fornecedores.
- **Instrumentos legais:** apresenta as leis, decretos e normas federais e distritais, além dos entendimentos jurídicos relacionados à contratação do serviço.
- **Processos:** apresenta os processos de planejamento, contratação, fiscalização e controle da execução dos serviços contratados, além de recomendações para o acompanhamento do contrato e avaliação dos serviços.
- **Governança e gestão de riscos dos serviços:** apresenta formas de monitoramento dos riscos em relação à contratação e acompanhamento do contrato de serviços.
- **Metodologia de desenvolvimento:** apresenta a metodologia utilizada para desenvolver esse Caderno Técnico, a fim de esclarecer como foi desenvolvida cada seção e também auxiliar em revisões e/ou elaborações/customizações de futuros Cadernos Técnicos.

3. Objetivo do estudo

Esse Caderno Técnico tem por objetivo descrever as etapas envolvidas para a contratação de empresa de serviço de Motofrete, a fim de atender aos diversos órgãos e entidades administrativas que compõem o Governo do Distrito Federal. Nesse sentido, serão abordadas características para a contratação do referido serviço nas modalidades: a) contratação mensal (unidade/mês) e b) contratação por ponto de valor de referência (unidade/PVR).

3.1. Objetivo Geral

Apresentar aos órgãos e entidades administrativas do GDF a padronização das etapas e processos envolvidos na contratação de empresa prestadora de serviços de Motofrete.

3.2. Objetivos Específicos

- Desenvolver orientações gerais acerca dos processos de planejamento, contratação, gestão e fiscalização dos serviços terceirizados, sofisticando a assistência aos usuários internos e externos;
- Padronizar as etapas e processos envolvidos no intuito de aprimorar a governança corporativa, incorporando mecanismos de análise e melhoria de processos;
- Apresentar especificações técnicas do serviço de Motofrete, a fim de definir os requisitos necessários para as contratações;
- Descrever critérios para a elaboração e atualização de base de dados dos preços referenciais;

- Alcançar o equilíbrio fiscal com o aumento da receita e o controle das despesas, alinhando-se aos objetivos estratégicos do GDF;
- Desenvolver e descrever metodologias para a customização/atualização de Cadernos Técnicos.

4. Resultados esperados

Com a contratação dos serviços de Motofrete espera-se obter os seguintes resultados:

- Otimizar o uso dos veículos, organizando rotas e horários para que fiquem mais tempo disponíveis para a prestação de serviços aos órgãos e entidades administrativas do Governo do Distrito Federal, demandantes do transporte de pequenas cargas.
- Tornar mais ágil o atendimento às solicitações de entregas e coletas de documentos e pequenas cargas, promovendo maior eficiência dos trabalhos administrativos no âmbito do GDF;
- Gerar mais eficiência no transporte de pequenas cargas, permitindo maior qualidade nas tarefas administrativas-operacionais dos órgãos e entidades administrativas do GDF;
- Reduzir o custo do transporte de documentos e pequenas cargas a partir do atendimento às grandes demandas pelo serviço de Motofrete, realizado por veículos mais rápidos e com baixo custo de manutenção.

5. Especificações Técnicas²

Essa seção traz orientações acerca das especificações técnicas que deverão ser observadas no ato da contratação do serviço de Motofrete. Assim, serão apresentados: o objeto da prestação do serviço de Motofrete, sua descrição, as qualificações técnicas necessárias para realização de seu fornecimento, as obrigações e responsabilidades da Contratada e do Contratante e as recomendações relacionadas.

5.1. Objeto da prestação dos serviços

Prestação de serviços de Motofrete para entrega e coleta de documentos e pequenas cargas por meio de motocicletas.

5.2. Descrição dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados por meio de solicitação do Contratante por telefone, aplicativos, ambiente web, mensagem SMS ou e-mail, com atendimento efetuado mediante comparecimento do motociclista ao local indicado pelo Contratante, responsável pelo chamado, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, contados a partir do recebimento da solicitação.

5.2.2. As pequenas cargas deverão ser retiradas no local indicado pelo Contratante responsável pelo chamado e entregues aos respectivos destinatários, no menor prazo possível, com qualidade e eficiência, observando o respeito às leis de trânsito e à segurança individual e coletiva.

² Adaptadas a realidade do GDF com base no Caderno Técnico de Prestação de Serviços de Motofrete – Vol. 11 da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo – BEC/SP, edição de março/2020

5.2.3. As entregas deverão ser protocoladas por meio de aplicativo ou ambiente web, salvo expressa orientação contrária do Contratante.

5.2.3.1. A Contratada deverá enviar, por meio de correio eletrônico a ser indicado pelo Contratante, aplicativo ou ambiente web, cópia digital do comprovante de entrega para fins de confirmação da efetivação do serviço, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar de sua realização.

5.2.3.2. Os originais dos comprovantes de entrega deverão ser enviados pela Contratada por meio de aplicativo ou ambiente web, após o término de cada período mensal, juntamente com o relatório a ser apresentado ao Contratante para fins de medição dos serviços.

5.2.3.3. Não haverá pagamento de valor adicional à Contratada pelo envio, no prazo indicado, de cópia digital dos comprovantes de entrega e pelo envio, após o término de cada período mensal, dos respectivos originais ao Contratante.

5.2.3.4. Quando houver exigência de retorno imediato do original do comprovante de entrega, o percurso de retorno será considerado como uma nova entrega para fins de medição da prestação de serviços.

5.2.4. É proibido o transporte de valores, tais como: moeda corrente, nacional ou estrangeira, vale-refeição, vale-transporte, joias ou similares, sem o prévio aviso à Contratada.

5.2.5. As modalidades do serviço de Motofrete disponíveis são:

- a) Serviço de Motofrete por Unidade/Mês; e
- b) Serviço de Motofrete por Unidade/PVR.

5.3. Requisitos de habilitação do fornecedor

O julgamento da habilitação do fornecedor se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

5.3.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresariais ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e Registro Civil de Pessoas Jurídicas vigente, tratando-se de sociedade não empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresarial estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

5.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no cadastro distrital de contribuintes, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.3.3. Qualificação econômico-financeira

a) certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG =

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC =

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG =

PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado.

5.3.4. Declarações e outras comprovações

5.3.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.1, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

5.3.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à

Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

5.3.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, apresentar declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.2, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

5.3.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.3 declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.3.4.5. Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação pelo licitante de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

5.3.4.5.1. Se sociedade empresarial, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

5.3.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

5.3.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício – DRE ou documento equivalente que comprove a receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.3.4.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III.4 comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato:

a) autorização, licença ou documento equivalente autorizando a exploração dos serviços de Motofrete, caso exigido pela legislação municipal aplicável ao local da prestação dos serviços; e

b) prova de disponibilidade de motocicleta(s) com licença de operação, bem como de que o(s) condutor(es) estará(ão) devidamente inscrito(s) no cadastro competente, caso exigido pela legislação distrital aplicável ao local da prestação dos serviços.

5.3.5. Qualificação técnica

5.3.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto, necessariamente, os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços.

5.3.5.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

5.3.5.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto, necessariamente, os tipos de

serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

5.3.5.3. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter a licitante fornecido produto compatível como o objeto desta licitação.

5.3.5.4. A comprovação a que se refere o item 5.3.5.1. poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

5.3.6. Disposições gerais e outras comprovações.

5.3.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.3.6.2. O pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 5.3.4. deste Caderno e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 5.3.3. e 5.3.5.), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

5.3.6.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos nos itens 5.3.1. e 5.3.2. deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5.3.6.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no certame, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pelo órgão

fazendário correspondente do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4. Obrigações e responsabilidades da contratada

Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, objetivando a qualidade dos serviços e a satisfação do Contratante.

A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, cabendo a ela:

5.4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições que culminaram em sua contratação.

5.4.2. Implantar, de forma adequada e estruturada, a planificação, a execução e a supervisão permanente dos serviços, mantendo, durante o horário comercial ou 24 horas para os casos que a unidade possua serviços ininterruptos, o suporte para o atendimento a eventuais ações necessárias à continuidade dos serviços.

5.4.3. Providenciar sistema integrado a um aplicativo ou ambiente web em que a Contratante consiga solicitar o serviço e ter acesso aos comprovantes de retirada e entrega das pequenas cargas transportadas. Esse sistema também deverá calcular a quilometragem dos trajetos percorridos a partir de um sistema de monitoramento e rastreamento veicular, geolocalização, transmissão de dados GPS, GSM/GRPS, com acesso pelo usuário via internet, 24 horas por dia.

5.4.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigentes.

5.4.5. Responsabilizar-se, desde a coleta até a entrega ao respectivo destinatário, pela guarda e perfeita conservação das pequenas cargas e outros itens, respondendo por perdas, danos ou extravios, e obrigando-se a efetuar o ressarcimento ou a indenização devida quando da apuração dos prejuízos pelo Contratante.

5.4.6. Estar cadastrada nos órgãos públicos competentes pertinentes à prestação do serviço.

5.4.7. Garantir que os condutores envolvidos na prestação dos serviços se encontrem em conformidade com a Lei federal nº 12.009, de 29/07/2009, bem como com as Resoluções do CONTRAN nº 356, nº 410/12, nº 414/12 e nº 453/13, cumprindo os seguintes requisitos:

- Ter, no mínimo, 21 (vinte e um) anos de idade completos;
- Possuir respectiva habilitação, por pelo menos 1 (um) ano, na categoria A, constando a observação de que exerce atividade remunerada;
- Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos; e
- Estar aprovado em curso especializado, nos termos da Resolução nº 410/12 do CONTRAN, alterada pela Resolução nº 414/12 do CONTRAN.

5.4.8. Comprovar que os condutores envolvidos na prestação dos serviços possuem experiência mínima de 1 (um) ano na função.

5.4.9. Comprovar a inscrição dos condutores nos órgãos públicos competentes, cuja renovação no cadastro deverá ser apresentada automaticamente a cada vencimento. O motociclista profissional realizará curso de atualização periódica a cada 5 (cinco) anos, conforme grade curricular disposta no Anexo II da Resolução CONTRAN nº 410/12 alterada pela Resolução nº 414/12. O curso de atualização deverá coincidir com a data de validade de renovação da CNH.

5.4.10. Para a prestação de serviços de Motofrete no Distrito Federal, os condutores deverão portar e apresentar, quando solicitado, a licença de Motofrete (licença para operação de serviço).

5.4.11. Utilizar motocicletas previamente aprovadas e registradas pelos órgãos públicos competentes, com as seguintes características técnicas:

- Serem de, no mínimo, 125 cc (cilindradas) e estarem em excelentes condições de funcionamento e conservação, com todas as revisões periódicas necessárias, minimizando, assim, a ocorrência de defeitos durante a prestação de serviços, prevista a contratação;
- Estarem identificadas com a logomarca da empresa;
- A respeito do baú, deverá ser de acordo com o tipo de carga a ser transportada, assim:

• Tipo de pequenas cargas a serem transportadas	Característica do baú
Documentos	Portarem baú com capacidade para até 20 quilogramas – com tampa convexa no lado superior, fechadura e trava – fixado por suportes metálicos na posição traseira da motocicleta, observado o limite de peso especificado pelo fabricante, tanto do compartimento como da motocicleta, com fechadura e trava.
Exames laboratoriais	Portarem baú isotérmico e apropriado, com capacidade para até 20 quilogramas – com tampa convexa no lado superior, fechadura e trava – fixado por suportes metálicos na posição traseira da motocicleta, observado o limite de peso especificado pelo fabricante, tanto do compartimento como da motocicleta, com fechadura e trava.

Quadro 1 - Característica do baú para cada tipo de carga

- Possuírem equipamento de segurança tipo antena, fabricado com material rígido, visando à proteção do condutor contra linhas, fios e cabos aéreos, e equipamento de proteção para membros inferiores (tipo “mata cachorro”);
- Possuírem um sistema de monitoramento e rastreamento veicular instalado, com geolocalização e transmissão de dados GPS, GSM/GRPS, com acesso pelo usuário via internet, 24 horas por dia;
- Serem originais de fábrica;
- Terem, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação;
- Possuírem os padrões de visualização definidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Resolução CONTRAN nº 356, de 02 de agosto de 2010, e/ou órgãos públicos competentes;
- Possuírem os equipamentos obrigatórios definidos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução CONTRAN nº 356, de 02 de agosto de 2010;
- Terem sido aprovadas em vistoria pelos órgãos públicos competentes;
- Possuírem registro como veículo na categoria de aluguel; e
- Serem aprovadas em inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança.

5.4.12. Propiciar aos condutores as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes uniformes e complementos adequados para o desenvolvimento da função, em perfeito estado de conservação e com aparência pessoal adequada, conforme itens a seguir:

- Colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, contendo elementos de identificação do condutor;
- Capacete automotivo certificado pelo INMETRO, com elementos retrorrefletivos, aplicados na parte externa do casco;

- Equipamento de comunicação móvel (rádio ou *smartphone*);
- Crachá de identificação individual, contendo o nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do portador;
- Uniformes padronizados; e
- Acessórios de segurança/equipamentos de proteção individual (EPIs).

5.4.13. Selecionar e preparar, rigorosamente, os profissionais que irão prestar os serviços, observando a legislação trabalhista vigente.

5.4.14. Orientar o condutor a cumprir a legislação de trânsito.

5.4.15. Vedar o emprego de práticas que estimulem o aumento de velocidade pelos profissionais motociclistas, conforme o disposto pela Lei Federal nº 12.436, de 06/07/2011.

5.4.16. Orientar os condutores destacados para execução dos serviços que se apresentem convenientemente trajados, com observância à padronização de roupa e/ou uniformes, instruindo-os quanto à expressa vedação de utilização de chinelos ou qualquer calçado que não o apropriado ao serviço, e seguindo as recomendações do Contratante quanto a esses quesitos.

5.4.17. Orientar os condutores quanto à utilização de crachás de identificação, equipamentos de proteção individual, acessórios e equipamentos de segurança exigidos pela Lei de Trânsito em vigor, ou que venham a ser exigidos durante a vigência da presente contratação.

5.4.18. Designar, por escrito, o encarregado responsável pelo(s) serviço(s), com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Esse encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes.

5.4.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito.

5.4.20. Observar as instruções do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante, cabendo à Contratada instruir seus profissionais que venham a prestar serviços.

5.4.21. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais.

5.4.22. Assumir o ônus pelo recolhimento de seguro de acidente de trabalho para seus empregados, responsabilizando-se, também, pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

5.4.23. Apresentar ao Contratante, mensalmente, comprovantes de pagamento de salários, seguro contra acidentes de trabalho e quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, que estejam ou tenham estado a serviço do Contratante, por força de contratação.

5.4.24. Fornecer vale ou reembolso de despesa/auxílio alimentação em conformidade com a convenção coletiva vigente no âmbito do Distrito Federal.

5.4.25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.4.26. Manter contingente suficiente de profissionais, de forma a atender o cumprimento das obrigações assumidas, devendo possuir pessoal excedente com as características exigidas para substituição.

5.4.27. Afastar, após notificação, todo profissional que, a critério do Contratante, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes deste, além do público em geral, garantindo que o mesmo não seja remanejado para outro serviço ao Contratante.

5.4.28. Substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a ocorrência, o motociclista que, durante a execução dos serviços, envolver-se em acidentes ou tiver a sua

motocicleta imobilizada por problemas mecânicos, dando segura continuidade ao processo de entrega.

5.4.29. Responder pelos atos que venham a ser praticados pelos condutores a serviço do Contratante, sejam por imperícia, negligência, por quaisquer outros motivos que venham a culminar em acidentes no trânsito, ou por outros que venham a causar problemas ao Contratante, com relação às pequenas cargas ou objetos sob sua responsabilidade.

5.4.30. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas de seguros, licenciamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção corretiva e/ou preventiva das motocicletas ou quaisquer outros itens destinados à conservação e à manutenção da frota, preservando-a sempre em condições aceitáveis e seguras para execução dos serviços.

5.4.31. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas e ainda:

- Manter a regulagem dos veículos, preservando suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com o atendimento aos programas de qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente. A constatação de inadimplemento dessas exigências ensejará a substituição imediata desse veículo, sob pena de sanções ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes da legislação que rege a matéria, normas brasileiras aplicáveis e manuais de proprietários e serviços de veículo;
- Implementar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera; e
- Realizar a manutenção dos veículos de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento, deteriorações essas que podem

resultar em níveis de emissão sonora superiores aos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendações dos manuais de proprietários e serviços do veículo.

5.4.32. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos resultantes dos processos de manutenção e limpeza dos veículos, adicionalmente:

- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- Manter regulares e atualizados seu cadastro e sua documentação junto aos órgãos competentes, cumprindo todas as exigências legais e operacionais estabelecidas por estes;
- Manter, prioritariamente, os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e na supervisão, os classificados como "A" ou "B" pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV), considerando-se sua categoria;
- Nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, proceder com as anotações e registros pertinentes de todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo, exclusivamente, todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais, em qualquer juízo, que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a Contratada;
- Quando a prestação dos serviços envolver contratualmente a utilização de quilometragem mensal superior a 2.520 km, a Contratada deverá encaminhar mensalmente ao Contratante relatório da quilometragem efetivamente rodada na execução dos serviços, registrada pelo sistema de monitoramento e rastreamento, contendo o histórico de trajetos por data, hora e veículo; e
- A Contratada deve observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

5.5. Obrigações e responsabilidades do Contratante

O Contratante responsabilizar-se-á por:

- 5.5.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas designadas;
- 5.5.2.** Disponibilizar instalações sanitárias para os casos de contratações na modalidade de valor fixo, conforme Lei Distrital nº 5.377, de 12 de agosto de 2014;
- 5.5.3.** Prestar esclarecimentos à Contratada com relação aos serviços a serem prestados;
- 5.5.4.** Distribuir os serviços fornecendo endereços corretos e todas as informações necessárias para que a entrega se realize a contento; e
- 5.5.5.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

5.6. Fiscalização/Controle da execução do serviço

5.6.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do profissional da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a exclusivo critério do Contratante, julgar inconveniente; e
- Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço

para comprovar o registro da função profissional.

5.6.2. A fiscalização do Contratante acompanhará a execução dos serviços, de forma a evitar que os profissionais da Contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas na contratação;

5.6.3. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais;

5.6.4. Aplicam-se na fiscalização dos serviços as disposições constantes da Seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.6.5. Quando a prestação dos serviços envolver contratualmente a utilização de quilometragem mensal superior a 2.520 km, a fiscalização deverá:

- Efetuar anotações das solicitações de prestação de serviços, apontando as quantidades de quilometragem envolvidas;
- Exigir da Contratada o encaminhamento de relatório mensal de quilometragem efetivamente rodada; e
- Conferir os quantitativos de quilometragem apontados no relatório encaminhado pela Contratada, efetuando as glosas pelos serviços não prestados.

6. Valores referenciais

Essa seção traz orientações acerca dos valores referenciais que deverão ser observados no ato da contratação de prestação do serviço de Motofrete. Assim serão apresentados: o resumo dos valores referenciais, a composição dos valores unitários relacionados a esse serviço e as memórias de cálculo.

6.1. Resumo – Valores Referenciais

Os valores referenciais para as duas modalidades de contratação (mensal ou por PVR), estão apresentados nas tabelas a seguir.

Serviços	Valor Fixo – Unidade/Mês		Valor Variável Unitário do Km Adicional
	44h	12hx36h	
Serviços de Motofrete – até 2.520 km/mês	5.160,21	4.957,36	-
Serviços de Motofrete – mais de 2.520 km/mês	5.160,21	4.957,36	R\$0,18

Tabela 1 - Estimativa de preços referenciais para a contratação mensal

Serviços	Valor Fixo – Unidade/PVR		Valor Variável Entrega Adicional	
	44h	12hx36h	44h	12hx36h
Serviços de Motofrete – PVR	17,41	16,72	8,70	8,36

Tabela 2 - Estimativa de preços referenciais para a contratação por unidade/PVR

6.2. Composição dos valores referenciais

A composição dos valores referenciais é calculada pela soma dos custos totais incidentes sobre a mão de obra, acrescida dos custos de uniformes, materiais e equipamentos e custos relacionados a motocicleta. O detalhamento de cada um desses custos está disposto no capítulo 7 deste Caderno Técnico.

Os custos de uniformes, materiais e equipamentos e custos relacionados a motocicleta foram obtidos por meio de uma pesquisa de preços realizada no mês de outubro de 2021, em conformidade com o Decreto nº 39.453/2018 e a Portaria nº 514/2018. A estimativa do valor foi elaborada por meio de ampla pesquisa de preços públicos em licitações de aquisição de itens similares, no Painel de Mapa de Preços do DF e pesquisa em sites.

Para a estimativa, considerou-se apenas valores válidos, ou seja, valores exorbitantes ou inexequíveis não foram considerados. A metodologia utilizada para identificar esses valores discrepantes foi o cálculo da mediana. Os valores abaixo 50% e acima 50% da mediana foram considerados discrepantes e excluídos do cálculo final. Assim, os valores referenciais são baseados no menor valor entre a média e a mediana dos valores válidos da pesquisa.

6.3. Demonstrativo de cálculos dos custos e preços unitários

As composições dos preços, apresentadas nas tabelas a seguir, demonstram de forma analítica todos os insumos e variáveis que interferem na formação dos preços dos serviços de Motofrete, tanto para a contratação mês quanto na contratação por PVR, espelho das especificações, legislação e condições estabelecidas.

Ressalta-se que os valores da mão de obra, dos insumos, encargos sociais, custos de reposição e de combustível, e dos reparos mecânicos, são comuns a ambos os tipos de serviços (unidade/mês e unidade/PVR) e baseiam-se no salário, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, uniformes e EPIs, e estão referenciados nas Convenções Coletivas de Trabalho aderentes à categoria de motociclista no Distrito Federal.

6.3.1. Cálculo dos custos para motofretista de 44h

Tipo de Posto: Motofretista 44h		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	-
B	Município	Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Motofretista	Posto	1
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motofretista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5191-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	1155,33
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motociclista 44h
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01º/jan
6	Registro Acordo Coletivo	DF000482/2019
Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.235,04
B	Adicional de Periculosidade - Lei 12.997/2014	346,60
C	Adicional de Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
F	Outros (especificar)	0,00
Total		1.581,63

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	131,80
B	Adicional de Férias	2,78%	43,93
Total		11,11%	175,74
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	351,47
B	Salário Educação	2,50%	43,93
C	SAT	6,00%	105,44
D	SESC ou SESI	1,50%	26,36
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,57
F	SEBRAE	0,60%	10,54
G	INCRA	0,20%	3,51
H	FGTS	8,00%	140,59
Total		39,80%	699,43
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	155,91	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	379,37	
C	Seguro de Vida	4,01	
D	Benefício Social Familiar	15,18	
Total		554,46	
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	175,74	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	699,43	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	554,46	
Total		1.429,64	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - Execução	0,42%	7,32
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,59
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	34,17
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	13,60
E	Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa	3,20%	56,24
Total		6,37%	111,92
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	215,66
B	Ausências Legais	0,27%	7,09
C	Licença Paternidade	0,02%	0,50
D	Ausência por acidente de trabalho	0,10%	2,62
E	Licença maternidade	0,05%	1,19
F	Intervalo para repouso e alimentação	0,00%	0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Total		8,77%	227,06
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	103,90	
B	Materiais e Equipamentos	108,27	
C	Motocicleta	663,34	
Total		875,51	
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,60%	194,38
B	Lucro	6,65%	293,72
C	Tributos	8,65%	446,36
C.1	PIS	0,65%	33,54
C.2	COFINS	3,00%	154,81
C.3	ISS	5,00%	258,01
C.4	INSS	0,00%	0,00
Total		19,90%	934,46

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.581,63
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.429,64
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	111,92
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	227,06
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	875,51
Subtotal (A + B +C+ D+E)		4.225,75
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	934,46
Valor Total por Empregado		5.160,21
Contratação por Ponto de Valor de Referência (PVR)		
Item		Valor
A	Valor mensal (R\$)	5.160,21
B	km/mês	2.520,00
C	Distância (km)	8,50
D	$PVR (R\$) = (Valor\ Mensal / km/mês) \times distância$	17,41
E	Entrega Adicional R\$ = 0,5 x PVR	8,70

Tabela 3 - Custos para motofretista de 44h

6.3.2. Cálculo dos custos para motofretista de 12hx36h

Tipo de Posto: Motofretista 12hx36h		
Discriminação dos Serviços		
A	Data de apresentação da proposta	-
B	Município	Brasília-DF
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2019/2020
D	Nº de meses de execução contratual	12 Meses
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Motofretista	Posto	1
Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Motofretista
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5191-10
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	1.235,04
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Motociclista 12hx36h
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01º/jan
6	Registro Acordo Coletivo	DF000482/2019
Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.235,04
B	Adicional de Periculosidade - Lei 12.997/2014	346,60
C	Adicional de Insalubridade	0,00
D	Adicional Noturno	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0,00
F	Outros (especificar)	0,00
Total		1.581,63

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	131,80
B	Adicional de Férias	2,78%	43,93
Total		11,11%	175,74
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	351,47
B	Salário Educação	2,50%	43,93
C	SAT	6,00%	105,44
D	SESC ou SESI	1,50%	26,36
E	SENAI - SENAC	1,00%	17,57
F	SEBRAE	0,60%	10,54
G	INCRA	0,20%	3,51
H	FGTS	8,00%	140,59
Total		39,80%	699,43
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	
A	Transporte	93,21	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	275,95	
C	Seguro de Vida	4,01	
D	Benefício Social Familiar	15,18	
Total		388,35	
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	175,74	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	699,43	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	388,35	
Total		1.263,52	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado - Execução	0,42%	7,32
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,59
C	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	34,17
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	13,60
E	Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa	3,20%	56,24
Total		6,37%	111,92
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4	Custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	215,66
B	Ausências Legais	0,27%	7,09
C	Licença Paternidade	0,02%	0,50
D	Ausência por acidente de trabalho	0,10%	2,62
E	Licença maternidade	0,05%	1,19
F	Intervalo para repouso e alimentação	0,00%	0,00
G	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Total		8,77%	227,06
Módulo 5 - Insumos Diversos			
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)	
A	Uniformes	103,90	
B	Materiais e Equipamentos	108,27	
C	Motocicleta	663,34	
Total		875,51	
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,60%	186,74
B	Lucro	6,65%	282,17
C	Tributos	8,65%	428,81
C.1	PIS	0,65%	32,22
C.2	COFINS	3,00%	148,72
C.3	ISS	5,00%	247,87
C.4	INSS	0,00%	0,00
Total		19,90%	897,73

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.581,63
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.263,52
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	111,92
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	227,06
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	875,51
Subtotal (A + B +C+ D+E)		4.059,64
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	897,73
Valor Total por Empregado		4.957,36
Contratação por Ponto de Valor de Referência (PVR)		
Item		Valor
A	Valor mensal (R\$)	4.957,36
B	km/mês	2.520,00
C	Distância (km)	8,50
D	$PVR (R\$) = (\text{Valor Mensal} / \text{km/mês}) \times \text{distância}$	16,72
E	Entrega Adicional R\$ = 0,5 x PVR	8,36

Tabela 4 - Custos para motofretista de 12hx36h

6.4. Planilha de orçamento (utilização dos valores referenciais)

O exemplo a seguir demonstra o preenchimento da planilha de orçamento para a contratação do serviço de Motofrete no âmbito dos órgãos e entidades administrativas do GDF. Realizou-se os cálculos para a contratação do serviço de Motofrete mensal e por PVR, considerando que seriam rodados 3.000 km (três mil quilômetros) no mês. Esse valor foi definido para incluir o valor da quilometragem adicional. A partir da comparação dos valores é possível verificar qual modalidade é mais vantajosa para o GDF. Observa-se, porém, que os números e quantitativos utilizados para composição desses valores são variáveis de contratação para

contratação, neste caso, é utilizado como base apenas para o cálculo dos valores referencias deste Caderno Técnico.

	Qtd km/mês	Limite de Km mensal	Km adicional	Valor Mensal (R\$)	Valor do Km adicional (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Contratação Mensal - 44h	3000	2520	480	5.160,21	0,18	5.245,51
Contratação Mensal - 12hx36h	3000	2520	480	4.957,36	0,18	5.042,67

Tabela 5 - Planilha de Orçamento de Motofrete mensal

	Qtd km/mês	Quantidade de PVR	Valor PVR (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Contratação por PVR - 44h	3000	352,94	17,41	6.143,09
Contratação por PVR - 12hx36h	3000	352,94	16,72	5.901,60

Tabela 6 - Planilha de orçamento de Motofrete por PVR

7. Definições e critérios para elaboração dos preços

Essa seção traz orientações acerca das definições e critérios utilizados para elaboração dos valores referenciais apresentados na seção anterior. Assim, os critérios e referências técnicas serão apresentados a seguir.

Preliminarmente, ressalta-se que, ao analisar a formação de custos para definição de preços, busca-se evitar imperfeições do processo, de modo a evitar que gerem retornos anormais aos fornecedores. Ademais, busca-se remunerar o fornecedor adequadamente, ou seja, com preços de mercado, em contrapartida pela prestação de serviços na qualidade e quantidade necessárias ao cumprimento dos encargos contratuais. Nesse contexto, o preço do serviço é composto pelos custos do serviço, da mão de obra e dos insumos necessários para a sua execução, remuneração do fornecedor e o custo tributário sobre o contrato. Essas partes serão detalhadas a seguir.

7.1. Custo do serviço

São duas as modalidades de contratação, a saber:

7.1.1. Contratação por Unidade/Mês

- Foi definida como unidade de medida para a contratação desse tipo de serviço a unidade “mensal”;
- Para a prestação de serviços com previsão de utilização de quilometragem total mensal acima de 2.520 km, ao valor mensal deverá ser acrescentado o resultado da quantidade de quilômetros efetivamente rodados, multiplicado

pelo valor unitário da quilometragem adicional de R\$ 0,18 por km excedente, relativo ao custo adicional com combustível; e

- A quilometragem mensal total deve ser medida a partir de um sistema de monitoramento e rastreamento veicular, com geolocalização e transmissão de dados GPS, GSM/GRPS, com acesso pelo usuário via internet, 24 horas por dia. Esse valor deve ser calculado por sistema integrado a um aplicativo ou ambiente web e conferido pela execução contratual.

Descrições	Valor
Custo do litro de gasolina	R\$ 6,22 ³
Km/Litro	35
Custo mensal do km adicional	R\$ 0,18

Tabela 7 - Custo Mensal do Km Adicional

7.1.2. Contratação por Unidade/PVR

- Foi definida como unidade de medida para contratação desses serviços a unidade Ponto de Valor de Referência – PVR;
- A entrega é remunerada de acordo com a distância do trajeto, sendo devido um novo PVR a cada vez que a distância de 8,5 km é percorrida;
- O trajeto deve ser medido a partir de um sistema de monitoramento e rastreamento veicular, com geolocalização e transmissão de dados GPS, GSM/GRPS, com acesso pelo usuário via internet, 24 horas por dia. Esse valor deve ser calculado por sistema integrado a um aplicativo ou ambiente web e conferido pela execução contratual;

³ Fonte: Síntese Semanal do Comportamento dos Preços dos Combustíveis 3 – Edição N° 40/2021 – de 26 de setembro a 2 de outubro de 2021, da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Disponível em: <[Síntese Semanal do Comportamento dos Preços dos Combustíveis — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)>.

- Para o cálculo da distância do trajeto e remuneração do serviço, considera-se apenas a ida;
- Em conjunto com a entrega principal, o Contratante pode realizar outras entregas na mesma saída, desde que estejam localizadas ao longo do trajeto definido para cada rota;
- Ao valor do PVR, se houver entregas adicionais na mesma saída ou rota, deve ser acrescentado:
 - 0,5 PVR por entrega adicional; e
 - 1 (um) PVR se o tempo de espera (considerando a retirada e a entrega) for superior a 30 (trinta) minutos, período máximo tolerado para todos os dias de entrega.
- No caso de saídas com entregas adicionais, considera-se como entrega principal aquela com maior quilometragem, medido o trajeto a partir da unidade contratante;
- A contratação dos serviços de Motofrete por PVR pressupõe que a Contratante possua processo de gestão e controle de saídas, bem como planejamento mínimo para o serviço, de modo a estimar os endereços das entregas principais, com suas respectivas quilometragens, e o endereço de suas respectivas entregas adicionais ao longo do trajeto (caso entregas adicionais sejam necessárias), além de suas respectivas frequências, dado que essas informações serão estritamente necessárias à composição da planilha de orçamento.

7.2. Custo com a mão de obra

O presente Caderno engloba os encargos relativos à contratação de serviços de Motofrete com mão de obra de dedicação exclusiva no âmbito dos órgãos e entidades administrativas do Distrito Federal, para trabalhadores contratados sob regime de remuneração mensal, cumprindo carga horária de 44 horas semanais, de segunda a sexta-feira.

O código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas é **5320-2/02 - Prestação de Serviços de Motofrete.**

O custo da mão de obra foi detalhado em cinco módulos, a saber:

Módulo	Nome	Descrição
1	Composição da remuneração	Salários e adicionais.
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Impostos incidentes sobre a folha de pagamento, itens salariais recebidos anualmente e benefícios mensais e diários previstos em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.
3	Provisão para rescisão	Custos rescisórios.
4	Custo de provisão do profissional ausente	Custos de cobertura nas ausências justificadas do profissional ocupante do posto.
5	Insumos da execução	Uniformes, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro (BDI)	Remuneração do fornecedor e tributos incidentes sobre o faturamento.

Quadro 2 - Módulos do custo da mão de obra

Para estimar o custo da mão de obra, foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, registrada sob o número DF000482/2019, firmada entre o Sindicato dos Motociclistas Profissionais do Distrito Federal, CNPJ nº 04.065.861/0001-09, e o Sindicato

das Empresas de Transporte de Cargas e Logísticas no DF – SINDIBRAS, CNPJ nº 00.467.357/0001-84.⁴

7.2.1. Módulo 1 – composição da remuneração

O módulo 1 é composto pelos seguintes itens:

Item	Descrição
1.A	Salário base
1.B	Adicional de periculosidade
1.C	Adicional de insalubridade
1.D	Adicional noturno
1.E	Adicional de hora extra

Quadro 3 - Composição do módulo 1 do custo de mão de obra

Considerando as características do serviço de Motofrete, dos itens previstos nesse módulo aplicam-se somente os itens 1.A e 1.B.

7.2.1.1. Salário base

- Foi considerado o piso salarial da categoria;
- Piso salarial de Motociclista: $1.155,33 \times 1,0689896^5 = R\$1.235,04$
- Jornada de trabalho adotada:
 - 44 horas semanais de 2ª a 6ª feira;
 - 12 horas por 36 horas.⁶

⁴ Até a atualização desse caderno, a CCT de 2021 entre esses sindicatos não estava disponível. O SINDMOTO/DF foi consultado a respeito disso e o diretor Rubens informou em 14 de outubro de 2021 que a CCT 2021 do seguimento de Pequenas Cargas ainda estava em negociação. Dessa forma, os valores da CCT 2019/2020 foram utilizados nesse Caderno Técnico sendo ajustados pelo índice de correção 1,06898960, correspondente a correção pelo IPCA de janeiro/21 a setembro/21.

⁵ Índice de correção pelo IPCA de janeiro/21 a setembro/21.

⁶ Os valores descritos nesses itens são válidos tanto para a jornada de 44h como para a de 12hx36h. Quando existir alguma diferenciação entre os valores das jornadas, será especificado no texto.

7.2.1.2. Adicionais de periculosidade

Para o serviço de Motofrete, tanto o adicional de periculosidade quanto o de insalubridade são considerados. Nos termos vigentes no § 2º do Artigo 193 da CLT, o trabalhador tem o direito de escolher o adicional mais vantajoso economicamente entre esses adicionais, não sendo permitido recebê-los de forma concomitante. Dessa forma, foi considerado o adicional de periculosidade, sendo:

- Periculosidade:
 - 30% (trinta por cento) sobre a remuneração dos empregados. No presente trabalho, o adicional de periculosidade para empregados que usam motocicleta em suas atividades foi tomado com base na Lei Federal 12.997/2014.

7.2.2. Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

O módulo 2 é dividido em três submódulos:

Item	Nome	Descrição
2.1	13º salário e adicional de férias	Abrange o provisionamento dos abonos legais, como 13º salário e abono de férias (terço constitucional), que são pagos diretamente ao empregado.
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	Engloba as obrigações que, por lei, incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas e, como tal, recaem sobre a remuneração total devida aos empregados do setor. Estão contemplados neste grupo: a contribuição com a Previdência Social, FGTS, Salário-educação, Seguro Contra Riscos e Acidentes, além de recolhimentos para instituições de natureza pública, como SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA e SEBRAE.
2.3	Benefícios mensais e diários	Benefícios previstos aos empregados em convenções coletivas de trabalho ou acordos coletivos de trabalho.

Quadro 4 - Composição do módulo 2 do custo de mão de obra

7.2.2.1. Submódulo 2.1 – 13º salário e adicional de férias

A cada mês trabalhado, o trabalhador tem direito ao recebimento do 13º salário proporcional e das férias. Considerando que a remuneração no mês de férias já está contemplada no item salário, inclui-se nesse submódulo apenas o terço constitucional de férias.

Item	Nome	Descrição
2.1.A	13º salário	8,33%, equivalente a 1/12, calculado sobre o módulo 1
2.1.B	Adicional de férias	2,78%, equivalente a 1/12/3, calculado sobre o módulo 1

Quadro 5 - Composição do submódulo 2.1 do custo de mão de obra

7.2.2.2. Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários e FGTS

As obrigações que incidem diretamente sobre a folha de pagamento das empresas, incluídas nesse submódulo, são:

Item	Nome	Descrição	Fundamentação Legal
2.2.A	INSS	20,00% sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1	Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91.
2.2.B	Salário Educação	2,50% sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1	Art. 212, §5º, CF; Decreto n.º 87.043/82; Lei n.º 9.424/96; Decreto 6003/2006; Lei n.º 9766/98.
2.2.C	SAT	Percentual variável sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1	Art. 22, II, Lei 8.212/90, c/c o art 10, Lei 10.666/2003; art 202-A do RPS. RAT x FAP G = 1,00%
2.2.D	SESC ou SESI	1,50% sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1	Art. 30, Lei n.º 8.036/90, c/c art. 1º, Lei 8.154/90; IN 05/2017
2.2.E	SENAI – SENAC	1,00% sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1	Decreto nº 2.318/86; IN 05/2017
2.2.F	SEBRAE	0,60% sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1	Lei nº 8.029/90; IN 05/2017
2.2.G	INCRA	0,20% sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1	Decreto-Lei n.º 1.146/70.

Item	Nome	Descrição	Fundamentação Legal
2.2.H	FGTS	8,00% sobre o módulo 1 e o submódulo 2.1	Art. 7º, III, CF; Art. 15, Lei nº 8.030/90.

Quadro 6 - Composição do submódulo 2.2 do custo de mão de obra

Os percentuais desse submódulo são aplicados sobre os itens de natureza salarial, ou seja, o módulo 1 e o submódulo 2.1.

7.2.2.2.1. SAT/RAT

O Seguro de Acidente do Trabalho (SAT), também conhecido como GILL-RAT, é a sigla correspondente à Contribuição do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa, decorrente dos Riscos Ambientais do Trabalho, compondo uma das várias contribuições previdenciárias obrigatórias sobre as atividades laborais no Brasil.

O objetivo desta contribuição é financiar a aposentadoria especial e os benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa, decorrente dos riscos ambientais do trabalho correspondente à aplicação dos respectivos percentuais, incidentes sobre o total da remuneração paga, devida ou creditada a qualquer título, no decorrer do mês, ao segurado empregado e trabalhador avulso, cabendo à empresa o enquadramento no respectivo grau de risco de acordo com sua atividade preponderante.

As alíquotas do referido imposto são de:

- 1% (um por cento) para empresas cuja atividade preponderante e o risco de acidente de trabalho é considerado leve;
- 2% (dois por cento) para empresas cuja atividade preponderante e o risco de acidente de trabalho é considerado médio; e

- 3% (três por cento) para empresas cuja atividade preponderante e o risco de acidente de trabalho é considerado grave.

Para calcular o imposto incidente, é necessário ainda considerar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP), regulamentado pelo Decreto nº 6957/2009. O Fator Acidentário de Prevenção (FAP) consiste em um multiplicador variável num intervalo contínuo de cinco décimos (0,5000) a dois inteiros (2,0000), aplicado com quatro casas decimais, considerando o critério de arredondamento na quarta casa decimal, a ser aplicado sobre a alíquota de 1%, 2% ou 3%. Neste sentido, as alíquotas do Risco Acidente do Trabalho - RAT serão reduzidas em até 50% ou majoradas em até 100%, em razão do desempenho da empresa em relação à sua respectiva atividade, aferida pelo FAP.

Nesse contexto, para estimar o valor referencial e garantir a isonomia no processo licitatório, considera-se o valor de 6,00%, equivalente à alíquota de 3% com multiplicador de 2,000. As licitantes devem apresentar seu enquadramento efetivo na elaboração da proposta. Dessa maneira, evita-se que a estimativa não abarque todas as situações empresariais, bem como que o custo tributário da licitante considere o custo efetivo.

7.2.2.3. Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários

Considerando os benefícios previstos na convenção coletiva adotada no presente estudo, são apresentados os seguintes custos:

- a) **Transporte:** conforme cláusula oitava da convenção coletiva da respectiva categoria profissional, foram adotados os seguintes critérios:
 - Quantidade de passagens por dia: 2 (duas), para ida e volta;
 - Valor diário: R\$ 5,50 x 2 = R\$ 11,00;

- Quantidade no mês: quantidade de dias efetivamente trabalhados. Observação: 20,91 dias para postos de 2ª a 6ª feira (excluem-se os feriados) e 15,21 para os postos 12h x 36h.
- b) **Auxílio-alimentação:** conforme cláusula sétima da convenção coletiva da respectiva categoria profissional, foram adotados os seguintes critérios:
- Quantidade de refeições por dia: 1 (uma);
 - Valor diário: conforme CCT da categoria, igual a R\$ 18,22 x 1,035 x 1,0689896 = R\$ 20,16⁷;
 - Parcela do trabalhador: desconto fixado na CCT de 10% do valor do auxílio; e
 - Quantidade no mês: quantidade de dias efetivamente trabalhados. Observação: 20,91 dias para postos de 2ª a 6ª feira (excluem-se os feriados) e 15,21 para os postos 12h x 36h.
- c) **Seguro de vida:** valor de mercado obtido a partir de pesquisa de preços referenciais junto ao mercado especializado, conforme cobertura definida na cláusula nona.⁸
- d) **Benefício social familiar:** conforme cláusula décima sétima da convenção coletiva da respectiva categoria profissional, foi adotado o valor mensal de R\$15,18⁹ por profissional.

⁷ Segundo a CCT 2019/2020, o valor do auxílio-alimentação para 2019 não podia ser inferior a R\$18,22. A partir de 1º de janeiro de 2020, esse valor deveria ser reajustado no percentual de 3,5%. Por fim, como a CCT de 2021 ainda não estava disponível, foi aplicado o índice de correção 1,06898960, correspondente a correção pelo IPCA de janeiro/21 a setembro/21.

⁸ Encontrou-se apenas 1 valor.

⁹ Segundo a CCT 2019/2020, o valor a ser pago pelo Benefício Social Familiar era de R\$14,20, assim foi aplicado o índice de correção 1,06898960, correspondente a correção pelo IPCA de janeiro/21 a setembro/21, resultando em R\$15,18.

7.2.3. Módulo 3 – Provisão para rescisão

O módulo 3 contempla os custos rescisórios do contrato de trabalho, como o aviso prévio indenizado, o aviso prévio trabalhado e as respectivas multas do FGTS. Acrescentam-se a esses as incidências dos encargos previdenciários e FGTS.

Item	Nome
3.A	Aviso prévio indenizado - execução
3.B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado
3.C	Aviso prévio trabalhado – término do contrato
3.D	Incidência do submódulo 2.2 no aviso prévio indenizado
3.E	Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa

Quadro 7 - Composição do Módulo 3 do custo de mão de obra

7.2.3.1. Aviso prévio indenizado

A rescisão do contrato de trabalho, fato gerador das verbas rescisórias, pode ocorrer ao longo da execução, por pedido de troca do gestor e fiscal do contrato. Nesse caso, o custo do aviso prévio indenizado considera a estimativa de ocorrências ao longo da execução.

Dessa forma, quando o aviso prévio é na modalidade indenizado, o empregado recebe trinta dias de salário sem contraprestação de serviços. Estima-se a probabilidade de ocorrência de 5%, conforme pesquisa de mercado realizada junto a editais de outros órgãos públicos sediados no Distrito Federal.

- Fórmula: $1/12 \times 5\% = 0,42\%$
- Base de cálculo: Módulo 1 e Submódulo 2.1

7.2.3.2. Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado

Refere-se ao percentual do FGTS sobre o valor obtido do aviso prévio indenizado.

- Fórmula: $(0,42\% \times 8,00\%) = 0,03\%$
- Base de cálculo: Módulo 1 e Submódulo 2.1

7.2.3.3. Aviso prévio trabalhado

A rescisão do contrato de trabalho, fato gerador das verbas rescisórias, considera o custo de sete dias em que o empregado recebe o salário normalmente, sem prestar serviços, nos moldes do art. 488 da CLT.

Dessa forma, quando o contrato administrativo termina, todos os empregados são dispensados. Considerando que se trata de uma obrigação trabalhista gerenciável pela empregadora, o empregado recebe sete dias de salário sem a contraprestação de serviços.

- Fórmula: $7/30/12 = 1,94\%$
- Base de cálculo: Módulo 1 e Submódulo 2.1

7.2.3.4. Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado

Refere-se ao total dos encargos previdenciários e FGTS constantes do Submódulo 2.2.

- Fórmula: $(1,94\% \times 39,80\%) = 0,77\%$
- Base de cálculo: Módulo 1 e Submódulo 2.1

7.2.3.5. Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa

Quando o empregado é dispensado sem justa causa, ele tem direito ao recebimento de 40% sobre o saldo da conta vinculada ao FGTS, a qual foi formado pelos recolhimentos de 8% incidentes sobre os itens de natureza salarial.

- Fórmula: $40\% \times 8\% = 3,20\%$
- Base de cálculo: Módulo 1 e Submódulo 2.1

7.2.4. Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente

O módulo 4 refere-se aos custos com a reposição do profissional ausente, cujos motivos são assegurados por lei, por meio da Constituição Federal de 1988, da Consolidação as Leis Trabalhistas, ou mesmo por acordos firmados em convenções coletivas da categoria de trabalho.

Esse módulo foi dividido em 3 itens, podendo ser inseridos novos a partir das especificidades da convenção coletiva de trabalho:

Item	Nome	Descrição
4.A	Férias	Custo anual relativo à substituição do profissional ocupante do posto no mês de férias.
4.B	Ausências legais	Custo relativo aos dias de substituição do profissional ocupante do posto nos casos de ausências justificadas.
4.C	Licença paternidade	Custo relativo aos dias de substituição do profissional ocupante do posto nos casos de licença paternidade.
4.D	Ausência por acidente de trabalho	Custo relativo aos 15 dias de substituição do profissional ocupante do posto nos casos de afastamento para tratamento de saúde, igual ou superior a 15 dias.
4.E	Licença maternidade	Custo relativo às obrigações trabalhistas dos 120 dias de substituição do profissional ocupante do posto nos casos de licença maternidade.
4.F	Intervalo intrajornada	Custo relativo às horas de substituição do profissional ocupante do posto cumprindo o intervalo intrajornada.

Quadro 8 - Composição do módulo 4 do custo de mão de obra

7.2.4.1. Férias

A cada ano o profissional ocupante do posto adquire o direito de férias por 30 (trinta) dias. Nesse período, ele será substituído por outro profissional. Esse custo é provisionado durante 12 meses. O custo da substituição é o salário, obrigações anuais proporcionais, encargos incidentes sobre a folha, benefícios mensais e as verbas rescisórias proporcionais.

- Fórmula de cálculo: $1/12 = 8,33\%$
- Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1 + Submódulo 2.2 + Benefícios mensais + Módulo 3

7.2.4.2. Ausências legais

O art. 473 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) possibilita que o empregado se ausente justificadamente, sem prejuízo à remuneração. Para continuidade da execução dos serviços, ele será substituído por outro profissional.

Estima-se que, em média, cada empregado falte 1 (um) dia por ano, conforme estimativas utilizadas nas licitações do GDF.

O custo da substituição é composto por salário, obrigações anuais proporcionais, encargos incidentes sobre a folha, benefícios mensais e as verbas rescisórias proporcionais.

- Fórmula de cálculo: $1/365 = 0,27\%$
- Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1 + Submódulo 2.2 + Benefícios mensais + Módulo 3

7.2.4.3. Licença Paternidade

A Constituição Federal e o art. 131 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) possibilitam que o empregado se ausente por 5 (cinco) dias quando for pai, sem prejuízo à remuneração. Para continuidade da execução dos serviços, ele será substituído por outro profissional.

Considera-se que a probabilidade de uma pessoa ser pai seja de 1,416%, equivalente à taxa de natalidade do Brasil divulgada pelo IBGE. Além disso, estima-se que 90% dos postos de motofretista sejam ocupados por homens.

O custo da substituição é composto por salário, obrigações anuais proporcionais, encargos incidentes sobre a folha, benefícios mensais e as verbas rescisórias proporcionais.

- Fórmula de cálculo: $5/365 \times 1,416\% = 0,02\%$
- Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1 + Submódulo 2.2 + Benefícios mensais + Módulo 3

7.2.4.4. Ausência por acidente de trabalho

A Lei 8.213 assegura que o empregador pague os primeiros 15 (quinze) dias de remuneração quando o afastamento para tratamento de saúde for igual ou superior a 15 (quinze) dias. Para continuidade da execução dos serviços, o empregado será substituído por outro profissional.

Estima-se que a probabilidade de que uma pessoa receba o benefício de auxílio-doença seja de 2,46%, conforme dados do Boletim Estatístico da Previdência Social (BEPS) de dezembro de 2019.

O custo da substituição é composto por salário, obrigações anuais proporcionais, encargos incidentes sobre a folha, benefícios mensais e as verbas rescisórias proporcionais.

- Fórmula de cálculo: $15/365 \times 2,46\% = 0,10\%$
- Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1 + Submódulo 2.2 + Benefícios mensais + Módulo 3

7.2.4.5. Licença Maternidade

O art. 392 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) possibilita que a empregada se ausente por 120 (cento e vinte) dias quando for mãe, sendo que a remuneração será custeada pelo INSS. Entretanto, continuam sendo devidas as demais obrigações trabalhistas como o 13º salário e férias. Para continuidade da execução dos serviços, a empregada será substituída por outro profissional.

Considera-se que a probabilidade de uma pessoa ser mãe é de 1,416%, equivalente à taxa de natalidade do Brasil divulgada pelo IBGE. Além disso, estima-se que 10% dos postos de motofretista sejam ocupados por mulheres.

O custo da substituição é composto por obrigações anuais proporcionais, encargos incidentes sobre a folha, benefícios mensais e as verbas rescisórias proporcionais.

- Fórmula de cálculo: $4/12 \times 1,416\% \times (8,33\%+8,33\%+2,78\%) \times 50\% = 0,05\%$

- Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1 + Submódulo 2.2 + Benefícios mensais + Módulo 3

7.2.4.6. Intervalo intrajornada

Nos termos do art. 71 da CLT, nas jornadas acima de 6h o empregado deve gozar de intervalo intrajornada de, no mínimo, uma hora. Para possibilitar a continuidade dos serviços, a Contratada deve encaminhar substituto enquanto o profissional ocupante do posto usufrui do intervalo.

No caso dos serviços de Motofrete, não é necessário o envio de cobertura durante o intervalo intrajornada dos ocupantes dos postos.

7.2.5. Insumos da execução

7.2.5.1. Uniformes e Equipamentos

- As empresas deverão fornecer uniformes completos para seus empregados. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos via pesquisa de preços referenciais; e
- Dividindo o custo unitário pela vida útil dos uniformes e equipamentos, e multiplicando pela quantidade prevista por posto, obtém-se o custo mensal para cada peça de uniforme. O somatório destes gera o custo mensal total com uniformes, conforme tabela abaixo:

Itens	Custo unitário (R\$)	Vida útil (meses)	Quantidade	Custo Mensal (R\$)
Calça cargo de brim (100% algodão).	41,90	6	2	13,97
Camisa gola polo de malha penteada (100% algodão) ou malha piquet (50% algodão e 50% poliéster), com bordado no peito e nas costas.	26,00	6	2	8,67
Bota ou coturno para motociclista.	114,90	6	2	38,30
Meia cano médio de algodão.	6,66	6	3	3,33

Itens	Custo unitário (R\$)	Vida útil (meses)	Quantidade	Custo Mensal (R\$)
Jaqueta impermeável de poliéster com proteções internas removíveis nas costas, ombros e cotovelo.	343,15	24	1	14,30
Crachá de identificação de PVC com espessura 0,34mm ou 0,76mm.	6,78	60	1	0,11
Conjunto de capa de chuva de PVC (jaqueta e calça).	79,29	24	1	3,30
Bota impermeável de PVC para motociclista.	65,77	6	2	21,92
Custo Total Mensal dos Uniformes				103,90

Tabela 8 - Custo mensal dos uniformes

- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):
 - É obrigatório o fornecimento de equipamentos de proteção e segurança a todos os empregados, bem como dos demais itens necessários à prestação do serviço, segundo o regime de seu posto. Os preços referenciais desses insumos foram obtidos via pesquisa de preços referenciais;
 - Adicionalmente, para os insumos relativos aos equipamentos, foi elaborado um levantamento com base em pesquisas de mercado; e
 - Dividindo o custo unitário pela vida útil de cada item e multiplicando pela quantidade prevista no posto, obtém-se o custo mensal para cada peça do equipamento. O somatório destes itens gera o custo mensal total com equipamentos, conforme tabela abaixo:

Itens	Custo unitário (R\$)	Vida útil (meses)	Quantidade	Custo Mensal
Baú/bauleto 90 litros – com tampa convexa no lado superior, fechadura e trava. ¹⁰	285,33	60	1	4,76
Luva impermeável para motociclista.	61,51	12	2	10,25
Capacete automotivo.	134,34	60	1	2,24
Colete de segurança com retrorrefletivos (faixas em “V” na frente e horizontais nas costas).	90,24	12	1	7,52
Aparador de linha/antena corta pipa.	27,99	60	1	0,47
Protetor de moto (mata cachorro)	67,19	60	1	1,12
Aparelho <i>Smartphone</i>	679,00	24	1	28,29
Telefonia móvel - plano	51,63	1	1	51,63
Rastreador GPS para moto	120,00	60	1	2,00
Custo Total Mensal dos Materiais e Equipamentos				108,27

Tabela 9 - Custo mensal dos materiais e equipamentos

7.2.5.2. Utilização de motocicleta, combustível e reparos mecânicos

- As empresas deverão fornecer motocicletas com a respectiva manutenção para utilização na prestação dos serviços. Os valores desses insumos foram obtidos via pesquisa de preços referenciais; e
- Dividindo o custo unitário pela vida útil/fato gerador dos custos, obtém-se o custo mensal com depreciação e manutenção do veículo. O somatório destes gera o custo mensal total para cada motocicleta utilizada, conforme tabela a seguir:

¹⁰ Não foram encontrados valores para o baú isotérmico, dessa forma considerou-se apenas o valor do baú normal para os cálculos. Porém, sugere-se que nas próximas atualizações, conforme as empresas forneçam a proposta com os custos detalhados, seja utilizada a média dos custos dos dois tipos de baú para o cálculo.

Moto, Combustível e Reparos	Valor mensal (R\$)	Parâmetros
Reposição custo moto	189,83	Valor de aquisição de motocicleta/60 meses
Manutenção preventiva	6,77	Valor da manutenção preventiva/12 meses
Combustível	399,86	Preço do litro da gasolina: R\$6,22 2.250 km/mês 35km/litro 6,22 x (2250/35)
Seguro da moto	9,49	Estimativa de 5% sobre o valor da reposição custo moto ¹¹
IPVA	0,00	Isonção de IPVA de veículos destinados à Motofrete nos termos do inciso IX do art. 2º da Lei Distrital Nº 6.466/2019
Impostos	473,50	-
Custo Total Mensal da Moto	663,34	

Tabela 10 - Custos com motocicleta, combustível e reparos

7.2.6. Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro (BDI)

Na formulação do preço final de um serviço, define-se que:

$$Pr = CD \times BDI$$

Onde:

Pr = valor que a Administração Pública está disposta a pagar pela execução de um serviço, dentro de determinadas condições comerciais e especificações técnicas;

CD = custo direto: todo gasto envolvido na execução do serviço, perfeitamente caracterizado, identificado e quantificado, de forma a poder ser diretamente apropriado como custo de fase específica do serviço. Por exemplo, mão de obra operacional, materiais e equipamentos, transportes e demais insumos utilizados especificamente nos serviços.

¹¹ Não foram encontrados valores para o seguro da moto, dessa forma estimou o valor de 5% sobre o valor da reposição custo moto. Porém, sugere-se que nas próximas atualizações, conforme as empresas forneçam a proposta com os custos detalhados, seja utilizada o valor obtido com a pesquisa de preço.

BDI = Benefício e Despesas Indiretas, que corresponde a uma taxa que incide sobre os custos diretos dos serviços, resultando no preço final.

A metodologia de cálculo da taxa de BDI, que incidirá sobre os custos diretos do serviço para a obtenção do preço final de venda, é tratada a seguir.

a) Custos e Despesas Indiretas

Custos indiretos são todos os gastos envolvidos diretamente na execução dos serviços, que podem ser caracterizados e quantificados, mas não são passíveis de serem apropriados a uma fase específica, como, por exemplo, o supervisor, preposto para acompanhamento do contrato, etc.

As despesas indiretas, embora associadas à produção, não estão relacionadas especificamente ao serviço e sim à natureza de produção da empresa, ou seja, são gastos devidos à estrutura administrativa e à organização da empresa, que resultam no rateio entre os diversos contratos que a empresa detém, a exemplo de gastos com a Administração Central e despesas securitárias, que são gastos com seguros legais, tais como seguro de responsabilidade civil.

Para o provisionamento dos custos e despesas indiretas, adotou-se o percentual máximo de:

- 4,60%¹², a média dos percentuais utilizados em contratos do mesmo serviço, conforme estabelecido na Decisão nº 5277/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- Esse item serve para remunerar os demais custos e despesas que, entre outros, compreendem:
 - Remuneração de pessoal administrativo;
 - Transporte do pessoal administrativo;
 - Aluguel da sede;

¹² Média dos percentuais de custos e despesas indiretas dos contratos do Pregão Eletrônico nº 22/2020 – UASG: 153167 e Pregão Eletrônico nº 9/2020 – UASG: 926535.

- Manutenção e conservação da sede;
- Despesas com água, luz e comunicação;
- Imposto predial, taxa de funcionamento;
- Material de escritório; e
- Manutenção de equipamentos de escritório.

b) Lucro Bruto

O lucro no BDI é representado por uma taxa incidente sobre o total geral dos custos e despesas, excluídas as despesas fiscais.

Para o provisionamento do lucro bruto, adotou-se o percentual de:

- 6,65%¹³, ou seja, a média dos percentuais utilizados em contratos do mesmo serviço, conforme Decisão nº 5277/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

c) Despesas Fiscais

As Despesas Fiscais são gastos relacionados ao recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS e ISSQN.

As Leis Federais nº 10.637/02 e nº 10.833/03 definiram o regramento jurídico tributário para o recolhimento do PIS/PASEP e COFINS, respectivamente. O fato gerador do PIS/PASEP e COFINS é a receita bruta pela prestação dos serviços.

c.1) PIS/ PASEP (Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público)

Segundo as regras vigentes, são contribuintes do PIS as pessoas jurídicas de direito privado e fins lucrativos, além das que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda.

¹³ Média dos percentuais de lucro dos contratos do Pregão Eletrônico nº 22/2020 – UASG: 153167 e Pregão Eletrônico nº 9/2020 – UASG: 926535.

A base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei Federal nº 10.637/02).

A alíquota do PIS/PASEP utilizada foi a do regime de apuração cumulativa de 0,65% (Instrução Normativa RFB nº 1911, de 11 de outubro de 2019, Lei n.º 9.715, de 1998, art. 8.º, inciso I; e Lei n.º 9.718, de 1998, art. 8.º). Entretanto, na licitação deve-se apurar a alíquota efetiva de tributação da licitante.

c.2) COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)

A base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.

A alíquota do COFINS utilizada foi a do regime de apuração cumulativa de 3,00% (Instrução Normativa RFB nº 1911, de 11 de outubro de 2019, Lei n.º 9.715, de 1998, art. 8.º, inciso I; e Lei n.º 9.718, de 1998, art. 8.º). Entretanto, na licitação deve-se apurar a alíquota efetiva de tributação da licitante.

c.3) Impostos sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Para o presente trabalho, foi adotada a alíquota vigente no Distrito Federal de 5%, conforme inciso II do art. 38 do Decreto 25.508/2005.

Fórmula para cálculo do BDI:

$$\text{BDI} = [(1+A) \times (1+B)] / (1-C)$$

Onde:

A: Taxa da somatória das despesas indiretas (%);

B: Taxa representativa do lucro bruto (%); e

C: Taxa representativa da incidência de despesas fiscais (%).

Item	Total	Componentes	Subtotal
Despesas indiretas	4,60%	Despesas indiretas	4,60%
Lucro	6,65%	Lucro	6,65%
Despesas fiscais	8,65%	PIS	0,65%
		COFINS	3,00%
		ISSQN	5,00%
BDI			22,11%

Tabela 11 - Resumo dos custos e Despesas Indiretas

8. Estudos para contratação

Essa seção aborda alguns estudos relacionados à contratação do serviço de Motofrete, a fim de contextualizar esse mercado. Dessa forma, a seção está dividida em quatro partes: na primeira são apresentados os custos envolvidos na utilização de veículos para entrega de pequenas cargas, comparados com o custo obtido por meio do serviço de Motofrete com o objetivo de identificar a opção mais vantajosa para o GDF; na segunda foi apresentada uma breve análise dos modelos de contratação, destacando características, vantagens e desvantagens da contratação centralizada e descentralizada; na terceira foram apresentadas as melhores práticas de contratação das principais empresas que ofertam o serviço de Motofrete, obtidas por meio da realização de *benchmarking*; e na quarta, destacou-se algumas características do mercado fornecedor do serviço.

8.1. Análise da vantajosidade (risco operacional)

Essa análise de vantajosidade representa um estudo em que são levantados os custos relacionados à frota própria de um veículo pick up/furgão e à contratação do serviço de motofrete, a fim de comparar os Valores Presentes Líquidos (VPLs) dos Fluxos de Caixa de cada opção e encontrar a diferença nominal entre eles e a opção mais vantajosa para a Administração Pública. A justificativa para essa comparação entre os custos de um pick up/furgão e o serviço de motofrete é que, atualmente, o GDF utiliza esse tipo de veículo para fazer pequenas entregas, ou seja, mesma demanda atendida pelo motofrete.

Para encontrar os VPLs é preciso realizar uma sequência de cálculos, sendo que:

1. Primeiramente, devem ser calculados:

- a. Os custos operacionais mensais e os custos mensais de manutenção de frota própria, relacionados à aquisição de veículos; e
 - b. Os custos mensais com pessoal, relacionados à contratação de Motofrete, e levantar o valor de contratação.
2. Em seguida, é necessário calcular os reajustes desses valores ao longo do tempo por meio da aplicação do IPCA acumulado no período em questão;
 3. Com os valores reajustados, cria-se o Fluxo de Caixa de cada opção;
 4. A partir do Fluxo de Caixa Consolidado, aplica-se, mensalmente, a Taxa de Juros de Desconto (Selic mensal) nos valores encontrados a fim de se obter o Fluxo de Caixa Descontado no Instante Zero (VPL);
 5. Por fim, com os VPLs totais, calcula-se a diferença entre as duas opções para, então, encontrar a melhor opção do ponto de vista financeiro (menor custo) para a Administração Pública.

Os subtópicos a seguir detalham o passo a passo dos cálculos incluídos em cada etapa da sequência apresentada anteriormente.

8.1.1. Parâmetros da Frota Própria

Em relação à frota própria, é preciso calcular os custos mensais operacionais e de manutenção de frota própria. Porém, o cálculo dos custos operacionais exige que dois valores sejam encontrados primeiro, sendo eles: o custo das revisões periódicas e o custo de pessoal da frota própria. As planilhas apresentadas a seguir demonstram o cálculo para encontrar esses valores:

	10.000 Km	20.000 Km	30.000 Km	40.000 Km	50.000 Km	60.000 Km
Peças e Mão de Obra¹⁴	R\$ 359.68	R\$ 553.67	R\$ 487.67	R\$ 867.61	R\$ 492.67	R\$ 757.37
Valor Total da Manutenção Periódica – Peças e Mão de Obra						R\$3.518,67
Valor por Km da Manutenção Periódica – Peças e Mão de Obra				Km rodado:	60.000	R\$0,0586
OBSERVAÇÕES:						
Média de Quilometragem Anual						30.240 ¹⁵
Média de quilometragem rodada em 05 (cinco) anos						151.200
Média de gasto nos 05 (cinco) anos com manutenção periódica						R\$8.867,04
Média de gasto por ano com manutenção periódica e mão de obra						R\$1.773,41

*O preço destacado em verde refere-se ao valor a ser utilizado na Tabela de Custo Operacional da Frota Própria.

Tabela 12 - Tabela de Custos das Revisões Periódicas

QTD.	HORAS	CARGO	VALOR DA CHEFIA	REMUNERAÇÃO	TOTAL	ATRIBUIÇÕES
1	40	Motorista	-	R\$2.892,50	R\$2.892,50	Motorista
11	<- Soma das quantidades					
Total Mensal dos Gastos com Servidores					R\$2.892,50	
Encargos Patronais (11%) do Total dos Valores Pagos					R\$ 318,18	
Total Mensal de Despesas					R\$3.210,68	
Custo Anual (Existente)					R\$41.738,78	Considerando 12 meses + Gratificação Natalícia

Tabela 13 - Tabela de Custos de Pessoal para Controlar Frota Própria

¹⁴ Fonte: Estudo de Vantajosidade realizado pela equipe da Coordenação de Gestão da Frota – COGEF).

¹⁵ Limite de Km mensal (2.520 km) multiplicado por 12.

Em seguida, devem ser calculados os custos operacionais da frota própria. O valor mensal encontrado nesta tabela será utilizado na Planilha de Estudos de Viabilidade.

VEÍCULO TIPO PICK UP/FURGÃO				Qtd. Veículo	1
				Média km p/ ano	30.240
CUSTOS	VALOR	MEMÓRIA DE CÁLCULO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	KM P/ TROCA
Custo com Pneus/ano	R\$ 878,32	(4 pneus * valor pneu)/(qtd. km p/ troca / qtd. km rodado por ano)	4	R\$ 290,45 ¹⁶	40.000
Seguro do Veículo/ano	R\$ 5.265,84 ¹⁷	Seguro do Veículo			
Franquia do Seguro	R\$ 4.500,00	Utilização de pelo menos uma franquia por ano			
Revisões Periódicas	R\$ 1.773,41	Tabela de Custos das Revisões Periódicas			
Combustível	R\$ 14.177,03	R\$ 4,36 por litro 9,3 km/litro (Inmetro 2020)			
Pessoal da Frota Própria	R\$ 41.738,78	Tabela de Custos com Pessoal			
TOTAL ANUAL	R\$68.333,38				
TOTAL MENSAL	R\$ 5.694,45				

*O preço destacado em verde refere-se ao valor a ser utilizado na Tabela de Estudos de Viabilidade.

Tabela 14 - Tabela de Custo Operacional da Frota Própria

8.1.2. Estudo de Viabilidade

Com os valores dos parâmetros, deve-se preencher a Tabela de Estudo de Viabilidade. As informações encontradas nessa planilha serão utilizadas para calcular os Fluxos de Caixa da frota própria e da contratação do serviço de Motofrete.

¹⁶ Fonte: Simulador de Preços do Caderno Técnico de Locação de Veículos – GDF – Outubro 2020.

¹⁷ Fonte: Simulador de Preços do Caderno Técnico de Locação de Veículos – GDF – Outubro 2020.

Ao preencher a Tabela de Estudo de Viabilidade (Tabela 6):

- a) Os campos destacados em cinza devem ser preenchidos com valores pesquisados ou levantados de documentos; e
- b) Os campos destacados em verde devem ser preenchidos com os valores calculados nas planilhas apresentadas para os parâmetros de frota própria e de contratação do serviço de Motofrete.

Planilha de Estudos de Viabilidade para Contratação do serviço de Motofrete	
Jurisdicionada/Órgão :	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF
Bem a ser adquirido ou locado :	Equipamento com vida útil de 60 meses
Taxa de depreciação :	20% ao ano
Alíquota IR :	-
Alíquota CSSL :	-

Instrução Normativa SRF nº 162/98: Item 8703	Mês no Fluxo de Caixa	Carros Suplementares (%)	Valor Original (R\$)	Cálculo reajuste monetário	IPCA - Acumulado no período
AUTOMÓVEIS DE PASSAGEIROS E OUTROS VEÍCULOS, PRINCIPALMENTE OS CONCEBIDOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS (EXCETO OS DA POSIÇÃO 8702), INCLUÍDOS OS VEÍCULOS DE USO MISTO ("STATION WAGONS") E OS AUTOMÓVEIS DE CORRIDA	60	10,00%	66.202,50 ¹⁸		2,4000%

Parâmetros Comuns

Tempo de duração dos Fluxos de Caixa (aquisição e locação)	-	60	Observação: Em termos contábeis, o cálculo da depreciação deverá obedecer aos critérios determinados pelo Governo, através da Secretaria da Receita Federal, art. 305 do RIR/99, que estipula o
<u>Taxa de juros de desconto (Selic mensal)</u>	-	1,0002%	

¹⁸ Fonte: Média do valor de aquisição de veículos do tipo pick up (R\$62.615,00) e furgão (R\$69.790,00), conforme Simulador de Preços do Caderno Técnico de Locação de Veículos – GDF - Outubro de 2020.

Índice de reajuste monetário	13, 25, 37 e 49	2,4000%	prazo de 10 anos para depreciação de máquinas, 5 anos para veículos, 10 anos para móveis e 25 anos para os imóveis.
------------------------------	-----------------	---------	---

Parâmetros da Frota Própria

Valor de Aquisição	1	72.822,75	Observação: Decisão 3115/2012-TCDF: Incluir no final dos cálculos de aquisição o valor gasto com carros suplementares.		
Garantia normal	-	-			
Custos Operacionais (mensal)	x	13 a 24	5.694,45 ¹⁹	5831.12	$5694.45 * (1 + 2.4\%) ^ 1$
	x	25 a 36		5971.06	$5694.45 * (1 + 2.4\%) ^ 2$
	x	37 a 48		6114.37	$5694.45 * (1 + 2.4\%) ^ 3$
	x	49 a 60		6261.11	$5694.45 * (1 + 2.4\%) ^ 4$
Benefício Fiscal (depreciação) - EP e SEM		-	-	-	
Valor de revenda (percentual referente ao valor de aquisição)	30%	19,860.75	22,361.22	$19860.75 * (1 + 2.4\%) ^ 5$	

Parâmetros para prestação do serviço de Motofrete

Valor da Contratação (mensal)	x	1 a 12	4,949.18	Não se aplica	Não há reajuste no 1º ano
	x	13 a 24		5,067.96	$4949.18 * (1 + 2.4\%) ^ 1$
	x	25 a 36		5,189.59	$4949.18 * (1 + 2.4\%) ^ 2$
	x	37 a 48		5,314.14	$4949.18 * (1 + 2.4\%) ^ 3$
	x	49 a 60		5,441.68	$4949.18 * (1 + 2.4\%) ^ 4$
Benefício Fiscal (despesa) - EP e SEM		1 a 12	-	-	-
		13 a 24	-	-	-

¹⁹ Fonte: Caderno Técnico de Motofrete – GDF – Outubro 2020.

	25 a 36	-	-	-
	37 a 48	-	-	-
	49 a 60	-	-	-

Tabela 15 – Tabela de Estudo de Viabilidade

8.1.3. Fluxos de Caixa

Para montar o fluxo de caixa de frota própria, serão utilizados os seguintes valores obtidos na Tabela de Estudo de Viabilidade:

- a. Valor de aquisição;
- b. Custos operacionais (mensais); e
- c. Custos de manutenção frota própria (mensais).

Por outro lado, para montar o Fluxo de Caixa do serviço de Motofrete, serão utilizados os seguintes valores obtidos na Tabela de Estudo de Viabilidade:

- a. Valor do serviço de Motofrete; e
- b. Custo de pessoal (mensais).

Em seguida, calcula-se o Fluxo Consolidado, somando os valores dos custos mensais e o Fluxo Descontado no Instante Zero, dividindo o valor do Fluxo Consolidado por $(1 + \text{taxa de juros de desconto})^{\text{número do mês}}$. Por fim, para encontrar os Valores Presentes Líquidos (VPLs) somam-se todos os valores mensais do Fluxo Descontado no Instante Zero.

As tabelas a seguir apresentam os Fluxos de Caixa de Frota Própria e do serviço de Motofrete, respectivamente.

FLUXO DE CAIXA DA FROTA PRÓPRIA							
Mês	Valor da Aquisição (Obrigatório)	Custos Operacionais Mensais (Opcional)	Custos Mensais de Manutenção Frota Própria (Opcional)	Benefício Fiscal (Opcional)	Valor de Revenda (Obrigatório)	Fluxo Consolidado	Fluxo Descontado no instante zero (0) (VPL)
0	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1	-72,822.75	-5,694.45	0.00	0.00	0.00	-78,517.20	-77,739.67
2	0.00	-5,694.45	0.00	0.00	0.00	-5,694.45	-5,582.23
3	0.00	-5,694.45	0.00	0.00	0.00	-5,694.45	-5,526.95
4	0.00	-5,694.45	0.00	0.00	0.00	-5,694.45	-5,472.22
5	0.00	-5,694.45	0.00	0.00	0.00	-5,694.45	-5,418.03

FLUXO DE CAIXA DA FROTA PRÓPRIA							
Mês	Valor da Aquisição (Obrigatório)	Custos Operacionais Mensais (Opcional)	Custos Mensais de Manutenção Frota Própria (Opcional)	Benefício Fiscal (Opcional)	Valor de Revenda (Obrigatório)	Fluxo Consolidado	Fluxo Descontado no instante zero (0) (VPL)
6	0.00	-5,694.45	0.00	0.00	0.00	-5,694.45	-5,364.38
7	0.00	-5,694.45	0.00	0.00	0.00	-5,694.45	-5,311.25
8	0.00	-5,694.45	0.00	0.00	0.00	-5,694.45	-5,258.66
9	0.00	-5,694.45	0.00	0.00	0.00	-5,694.45	-5,206.58
10	0.00	-5,694.45	0.00	0.00	0.00	-5,694.45	-5,155.02
11	0.00	-5,694.45	0.00	0.00	0.00	-5,694.45	-5,103.98
12	0.00	-5,694.45	0.00	0.00	0.00	-5,694.45	-5,053.43
13	0.00	-5,831.12	0.00	0.00	0.00	-5,831.12	-5,123.47
14	0.00	-5,831.12	0.00	0.00	0.00	-5,831.12	-5,072.74
15	0.00	-5,831.12	0.00	0.00	0.00	-5,831.12	-5,022.50
16	0.00	-5,831.12	0.00	0.00	0.00	-5,831.12	-4,972.77
17	0.00	-5,831.12	0.00	0.00	0.00	-5,831.12	-4,923.52
18	0.00	-5,831.12	0.00	0.00	0.00	-5,831.12	-4,874.77
19	0.00	-5,831.12	0.00	0.00	0.00	-5,831.12	-4,826.49
20	0.00	-5,831.12	0.00	0.00	0.00	-5,831.12	-4,778.70
21	0.00	-5,831.12	0.00	0.00	0.00	-5,831.12	-4,731.38
22	0.00	-5,831.12	0.00	0.00	0.00	-5,831.12	-4,684.52
23	0.00	-5,831.12	0.00	0.00	0.00	-5,831.12	-4,638.13
24	0.00	-5,831.12	0.00	0.00	0.00	-5,831.12	-4,592.20
25	0.00	-5,971.06	0.00	0.00	0.00	-5,971.06	-4,655.85
26	0.00	-5,971.06	0.00	0.00	0.00	-5,971.06	-4,609.74
27	0.00	-5,971.06	0.00	0.00	0.00	-5,971.06	-4,564.10
28	0.00	-5,971.06	0.00	0.00	0.00	-5,971.06	-4,518.90
29	0.00	-5,971.06	0.00	0.00	0.00	-5,971.06	-4,474.15
30	0.00	-5,971.06	0.00	0.00	0.00	-5,971.06	-4,429.84
31	0.00	-5,971.06	0.00	0.00	0.00	-5,971.06	-4,385.98
32	0.00	-5,971.06	0.00	0.00	0.00	-5,971.06	-4,342.54
33	0.00	-5,971.06	0.00	0.00	0.00	-5,971.06	-4,299.54
34	0.00	-5,971.06	0.00	0.00	0.00	-5,971.06	-4,256.96
35	0.00	-5,971.06	0.00	0.00	0.00	-5,971.06	-4,214.81
36	0.00	-5,971.06	0.00	0.00	0.00	-5,971.06	-4,173.07
37	0.00	-6,114.37	0.00	0.00	0.00	-6,114.37	-4,230.91
38	0.00	-6,114.37	0.00	0.00	0.00	-6,114.37	-4,189.01
39	0.00	-6,114.37	0.00	0.00	0.00	-6,114.37	-4,147.53

FLUXO DE CAIXA DA FROTA PRÓPRIA							
Mês	Valor da Aquisição (Obrigatório)	Custos Operacionais Mensais (Opcional)	Custos Mensais de Manutenção Frota Própria (Opcional)	Benefício Fiscal (Opcional)	Valor de Revenda (Obrigatório)	Fluxo Consolidado	Fluxo Descontado no instante zero (0) (VPL)
40	0.00	-6,114.37	0.00	0.00	0.00	-6,114.37	-4,106.46
41	0.00	-6,114.37	0.00	0.00	0.00	-6,114.37	-4,065.79
42	0.00	-6,114.37	0.00	0.00	0.00	-6,114.37	-4,025.53
43	0.00	-6,114.37	0.00	0.00	0.00	-6,114.37	-3,985.67
44	0.00	-6,114.37	0.00	0.00	0.00	-6,114.37	-3,946.20
45	0.00	-6,114.37	0.00	0.00	0.00	-6,114.37	-3,907.12
46	0.00	-6,114.37	0.00	0.00	0.00	-6,114.37	-3,868.43
47	0.00	-6,114.37	0.00	0.00	0.00	-6,114.37	-3,830.12
48	0.00	-6,114.37	0.00	0.00	0.00	-6,114.37	-3,792.19
49	0.00	-6,261.11	0.00	0.00	0.00	-6,261.11	-3,844.75
50	0.00	-6,261.11	0.00	0.00	0.00	-6,261.11	-3,806.68
51	0.00	-6,261.11	0.00	0.00	0.00	-6,261.11	-3,768.98
52	0.00	-6,261.11	0.00	0.00	0.00	-6,261.11	-3,731.66
53	0.00	-6,261.11	0.00	0.00	0.00	-6,261.11	-3,694.71
54	0.00	-6,261.11	0.00	0.00	0.00	-6,261.11	-3,658.12
55	0.00	-6,261.11	0.00	0.00	0.00	-6,261.11	-3,621.89
56	0.00	-6,261.11	0.00	0.00	0.00	-6,261.11	-3,586.03
57	0.00	-6,261.11	0.00	0.00	0.00	-6,261.11	-3,550.52
58	0.00	-6,261.11	0.00	0.00	0.00	-6,261.11	-3,515.36
59	0.00	-6,261.11	0.00	0.00	0.00	-6,261.11	-3,480.54
60	0.00	-6,261.11	0.00	0.00	22,361.22	16,100.10	8,861.40
						Σ VPL (0) =	-326.851,87

Tabela 16 – Fluxo de Caixa da Frota Própria

*O preço destacado em verde refere-se ao valor a ser utilizado na Tabela de Comparação dos Valores Presente Líquido.

FLUXO DE CAIXA DO SERVIÇO DE MOTOFRETE						
Mês	Valor do Motofrete (Obrigatório)	Custos de Pessoal (Opcional)	Custos Mensais (Opcional)	Benefício Fiscal (Opcional)	Fluxo Consolidado	Fluxo Descontado no instante zero (0)
0	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
1	-4,949.18	0.00	0.00	0.00	-4,949.18	-4,900.17
2	-4,949.18	0.00	0.00	0.00	-4,949.18	-4,851.65
3	-4,949.18	0.00	0.00	0.00	-4,949.18	-4,803.60
4	-4,949.18	0.00	0.00	0.00	-4,949.18	-4,756.03
5	-4,949.18	0.00	0.00	0.00	-4,949.18	-4,708.94
6	-4,949.18	0.00	0.00	0.00	-4,949.18	-4,662.30
7	-4,949.18	0.00	0.00	0.00	-4,949.18	-4,616.13
8	-4,949.18	0.00	0.00	0.00	-4,949.18	-4,570.42
9	-4,949.18	0.00	0.00	0.00	-4,949.18	-4,525.16
10	-4,949.18	0.00	0.00	0.00	-4,949.18	-4,480.35
11	-4,949.18	0.00	0.00	0.00	-4,949.18	-4,435.98
12	-4,949.18	0.00	0.00	0.00	-4,949.18	-4,392.06
13	-5,067.96	0.00	0.00	0.00	-5,067.96	-4,452.93
14	-5,067.96	0.00	0.00	0.00	-5,067.96	-4,408.83
15	-5,067.96	0.00	0.00	0.00	-5,067.96	-4,365.17
16	-5,067.96	0.00	0.00	0.00	-5,067.96	-4,321.95
17	-5,067.96	0.00	0.00	0.00	-5,067.96	-4,279.15
18	-5,067.96	0.00	0.00	0.00	-5,067.96	-4,236.77
19	-5,067.96	0.00	0.00	0.00	-5,067.96	-4,194.82
20	-5,067.96	0.00	0.00	0.00	-5,067.96	-4,153.28
21	-5,067.96	0.00	0.00	0.00	-5,067.96	-4,112.15
22	-5,067.96	0.00	0.00	0.00	-5,067.96	-4,071.43
23	-5,067.96	0.00	0.00	0.00	-5,067.96	-4,031.11
24	-5,067.96	0.00	0.00	0.00	-5,067.96	-3,991.19
25	-5,189.59	0.00	0.00	0.00	-5,189.59	-4,046.51
26	-5,189.59	0.00	0.00	0.00	-5,189.59	-4,006.44
27	-5,189.59	0.00	0.00	0.00	-5,189.59	-3,966.76
28	-5,189.59	0.00	0.00	0.00	-5,189.59	-3,927.48
29	-5,189.59	0.00	0.00	0.00	-5,189.59	-3,888.59
30	-5,189.59	0.00	0.00	0.00	-5,189.59	-3,850.08
31	-5,189.59	0.00	0.00	0.00	-5,189.59	-3,811.96
32	-5,189.59	0.00	0.00	0.00	-5,189.59	-3,774.21

FLUXO DE CAIXA DO SERVIÇO DE MOTOFRETE						
Mês	Valor do Motofrete (Obrigatório)	Custos de Pessoal (Opcional)	Custos Mensais (Opcional)	Benefício Fiscal (Opcional)	Fluxo Consolidado	Fluxo Descontado no instante zero (0)
33	-5,189.59	0.00	0.00	0.00	-5,189.59	-3,736.83
34	-5,189.59	0.00	0.00	0.00	-5,189.59	-3,699.83
35	-5,189.59	0.00	0.00	0.00	-5,189.59	-3,663.19
36	-5,189.59	0.00	0.00	0.00	-5,189.59	-3,626.91
37	-5,314.14	0.00	0.00	0.00	-5,314.14	-3,677.18
38	-5,314.14	0.00	0.00	0.00	-5,314.14	-3,640.77
39	-5,314.14	0.00	0.00	0.00	-5,314.14	-3,604.71
40	-5,314.14	0.00	0.00	0.00	-5,314.14	-3,569.02
41	-5,314.14	0.00	0.00	0.00	-5,314.14	-3,533.68
42	-5,314.14	0.00	0.00	0.00	-5,314.14	-3,498.68
43	-5,314.14	0.00	0.00	0.00	-5,314.14	-3,464.04
44	-5,314.14	0.00	0.00	0.00	-5,314.14	-3,429.73
45	-5,314.14	0.00	0.00	0.00	-5,314.14	-3,395.77
46	-5,314.14	0.00	0.00	0.00	-5,314.14	-3,362.14
47	-5,314.14	0.00	0.00	0.00	-5,314.14	-3,328.85
48	-5,314.14	0.00	0.00	0.00	-5,314.14	-3,295.88
49	-5,441.68	0.00	0.00	0.00	-5,441.68	-3,341.56
50	-5,441.68	0.00	0.00	0.00	-5,441.68	-3,308.47
51	-5,441.68	0.00	0.00	0.00	-5,441.68	-3,275.71
52	-5,441.68	0.00	0.00	0.00	-5,441.68	-3,243.27
53	-5,441.68	0.00	0.00	0.00	-5,441.68	-3,211.16
54	-5,441.68	0.00	0.00	0.00	-5,441.68	-3,179.36
55	-5,441.68	0.00	0.00	0.00	-5,441.68	-3,147.87
56	-5,441.68	0.00	0.00	0.00	-5,441.68	-3,116.70
57	-5,441.68	0.00	0.00	0.00	-5,441.68	-3,085.84
58	-5,441.68	0.00	0.00	0.00	-5,441.68	-3,055.28
59	-5,441.68	0.00	0.00	0.00	-5,441.68	-3,025.02
60	-5,441.68	0.00	0.00	0.00	-5,441.68	-2,995.07
					Σ VPL (0) =	-232.106,13

Tabela 17 - Fluxo de Caixa do serviço de Motofrete

*O preço destacado em verde refere-se ao valor a ser utilizado na Tabela de Comparação dos Valores Presente Líquido.

8.1.4. Comparação dos VPLs

Por fim, realiza-se a comparação dos Valores Presentes Líquidos (VPLs) dos fluxos de caixa da frota própria e do serviço de Motofrete, calculando a diferença nominal e percentual entre as duas opções e identificando a opção mais vantajosa para a Administração Pública. A seguir, apresenta-se a planilha desse cálculo.

Comparação	
Valor Presente Líquido do Fluxo de Caixa da Frota Própria (R\$) =	- 326.851,87
Valor Presente Líquido do Fluxo de Caixa do Motofrete (R\$) =	- 232.106,13
Diferença Nominal entre os VPLs (R\$) =	-94.745,73
Diferença Percentual entre os VPLs (R\$) =	40,82%
Opção mais vantajosa para a Administração Pública	MOTOFRETE

Tabela 18 - Comparação dos Valores Presente Líquido

8.2. Análise do modelo de contratação

A contratação do serviço de Motofrete pode ser feita de forma centralizada ou descentralizada. A primeira acontece quando vários órgãos e entidades administrativas têm demandas do serviço, mas o processo de contratação é executada por um único órgão. A segunda ocorre quando o próprio órgão ou entidade administrativa demandante executa o processo de contratação.

Esses dois modelos de contratação têm vantagens e desvantagens, sendo necessário avaliar a especificidade da demanda e definir o modelo que atenderá cada caso de forma mais adequada. O quadro a seguir apresenta algumas vantagens e desvantagens das duas opções:

Modelo de contratação	Vantagens	Desvantagens	Tipos de Motofrete indicados para cada modelo
Centralizado: o processo de contratação é executado em um único órgão.	<ul style="list-style-type: none"> • Redução de preços pela economia de escala; • Otimização da força de trabalho e das gerências pela redução de atividades administrativas; • Especialização técnica das equipes envolvidas; • Gestão de informações; • Gestão de fornecedores; • Gestão da qualidade; • Racionalidade no controle e na 	<ul style="list-style-type: none"> • Distanciamento da realidade dos órgãos e entidades administrativas; • Geração de um excesso de padronização das especificações técnicas; • Restrição do acesso de empresas menores. 	Contratação de Motofrete para movimentação de documentos.

Modelo de contratação	Vantagens	Desvantagens	Tipos de Motofrete indicados para cada modelo
	prestação de contas.		
Descentralizado: o processo de contratação é executado pelo próprio órgão ou entidade demandante.	<ul style="list-style-type: none"> Rapidez na tomada de decisão; Maior sensibilidade nas necessidades urgentes de órgãos e entidades administrativas. 	<ul style="list-style-type: none"> Contratação fragmentada, sem aproveitamento de economia de escala; Custo elevado de gestão de fornecedores; Não captura de sinergia ou compartilhamento de esforços. 	Contratação de Motofrete para movimentação de exames laboratoriais e demandas mais específicas. Nesse caso, a descentralização favorece a fiscalização pelo órgão de suas atividades finalísticas.

Quadro 9 – Vantagens e desvantagens dos modelos de contratação

8.3. *Benchmarking* das melhores práticas de contratação

Essa seção apresenta um compilado de boas práticas na prestação do serviço de Motofrete. Nesse sentido, buscou-se reunir as melhores condutas adotadas por organizações, tanto da iniciativa privada quanto do setor público, que são referência nesse tipo de serviço.

A análise estratégica dos *benchmarkings* do setor possibilita ao gestor público *insights*, que podem culminar em processos de inovação no âmbito das compras e contratações governamentais. Além disso, a análise das melhores práticas do setor faz parte de um processo de tomada de decisão mais consciente e orientado por dados e informações relevantes.

Dessa forma, a partir desses *benchmarkings* é possível que o gestor tenha uma rápida noção do que existe na fronteira de inovação deste tipo de serviço, além de encontrar práticas referenciais no setor.

Tipo	Organização	Melhores práticas
Privada	B&A Express	Portal interativo: Portal para acompanhamento e controle das ordens de serviço.
		Identidade visual: Possibilidade de personalizar motocicletas e uniformes com identidade visual do Contratante.
	Grupo Master Express	Rastreamento: Acompanhamento da entrega em tempo real com tecnologia GPS.
		Envio de SMS: As mensagens podem ser personalizadas pelo Contratante e são utilizadas para comunicar o status das remessas.
Pública	Governo do Estado de São Paulo	Protocolo digital: Baixas em tempo real e disponibilização dos protocolos digitais ficam no sistema para consulta.
		Certificado de segurança: Sistema com certificações de segurança relacionadas à privacidade e segurança dos dados e informações pessoais dos usuários.
		Diferentes modalidades de contratação: Valor mensal fixo: Modalidade que compreende um valor fixo por mês pelo serviço, com adicional de valor em função da distância a partir de determinada quilometragem/mês. Contratação por PVR: Modalidade em que o valor do serviço é calculado com base em um valor referencial por quilometragem.
		Adicional por distância a partir de determinada quilometragem: Uma vez adotada a modalidade fixo mensal, inclui-se um gatilho que é disparado a partir de determinada quilometragem acumulada durante o mês. Esse gatilho permite que o valor mensal conte com um acréscimo em função da distância percorrida.
		Equipamentos de segurança: Obrigatoriedade de possuírem equipamentos de segurança tipo antena, visando à proteção do condutor contra linhas, fios e cabos aéreos, e equipamento de proteção para membros. Além disso, os equipamentos contam com inspeção semestral.

Tipo	Organização	Melhores práticas
		<p>Itens de identificação e comunicação: Obrigatoriedade de uniformes padronizados, crachá de identificação e equipamentos de comunicação móvel (rádio ou <i>smartphone</i>).</p>

Quadro 10 – Melhores práticas de contratação

8.4. Perfil do mercado fornecedor

O mercado fornecedor do serviço de Motofrete – cujos trabalhadores são popularmente conhecidos como *motoboys* – é recente e teve suas atividades regulamentadas nos últimos anos à luz da Lei Federal nº 12.009/2009 e da Resolução CONTRAN nº 356/2010. As legislações que regulam a profissão de motofretista contam com a obrigatoriedade de cursos voltados à legislação pertinente, direção defensiva, equipamentos de segurança obrigatórios etc.

Por não apresentar fortes barreiras à entrada de mão de obra nesse mercado, é comum encontrar trabalhadores autônomos (*freelancers*) ou pequenas associações que reúnem esses trabalhadores.

As grandes prestadoras de serviços possuem pacotes especializados, como coletas de assinaturas, coletas de malotes, distribuição de notas fiscais, entrega de documentos, pequenas cargas etc. Muitas delas contam também com a possibilidade de rastreamento em tempo real das remessas, atualização do sistema *online* e assinaturas digitais.

Nesse contexto, tanto os prestadores de serviços autônomos como as empresas do setor praticam a diferenciação de preços em função da distância, tempo máximo para a entrega e/ou coleta e pontos de parada. Além disso, é comum a divisão entre modalidades com valores fixos para um determinado período, por remessas avulsas e com preço em função da quilometragem.

9. Instrumentos legais

Para executar corretamente as tarefas e se direcionar a respeito de seus direitos e obrigações, os gestores que atuam na contratação dos serviços de Motofrete devem utilizar as leis, decretos e normas como auxílio na tomada de decisão e enquadramento dos seus processos.

Assim, esse capítulo apresentará leis, decretos e normas nos âmbitos federal e distrital, pertinentes à contratação dos serviços de Motofrete.

9.1. Leis, decretos e normas federais

ANO	MARCO NORMATIVO
1943	Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Aprova a Consolidação das Leis Trabalhistas.
1990	Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990 Dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.
1993	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
1997	Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
2002	Lei Federal nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 Dispõe sobre a não-cumulatividade na cobrança da contribuição para os Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), nos casos que especifica; sobre o pagamento e o parcelamento de débitos tributários federais, a compensação de créditos fiscais, a declaração de inaptidão de inscrição de pessoas jurídicas, a legislação aduaneira, e dá outras

ANO	MARCO NORMATIVO
	providências.
2003	<p align="center">Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003</p> <p>Altera a Legislação Tributária Federal e dá outras providências.</p>
2009	<p align="center">Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009</p> <p>Regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros, "mototaxista", em entrega de mercadorias e em serviço comunitário de rua, e "motoboy", com o uso de motocicleta, altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre regras de segurança dos serviços de transporte remunerado de mercadorias em motocicletas e motonetas – motofrete –, estabelece regras gerais para a regulação deste serviço e dá outras providências.</p>
2010	<p align="center">Resolução CONTRAN nº 356, de 02 de agosto de 2010</p> <p>Estabelece requisitos mínimos de segurança para o transporte remunerado de passageiros (mototáxi) e de cargas (motofrete) em motocicleta e motoneta, e dá outras providências.</p>
2011	<p align="center">Lei Federal nº 12.436, de 6 de julho de 2011</p> <p>Veda o emprego de práticas que estimulem o aumento de velocidade por motociclistas profissionais.</p>
2012	<p align="center">Resolução CONTRAN nº 410, de 02 de agosto de 2012</p> <p>Regulamenta os cursos especializados obrigatórios destinados a profissionais em transporte de passageiros (mototaxista) e em entrega de mercadorias (motofretista) que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas e motonetas.</p>
	<p align="center">Resolução CONTRAN nº 414, de 09 de agosto de 2012</p> <p>Altera a Resolução nº 410, de 02 de agosto de 2012, que regulamenta os cursos especializados obrigatórios destinados a profissionais em transporte de passageiros (mototaxista) e em entrega de mercadorias (motofretista) que exerçam atividades remuneradas na condução de motocicletas e motonetas.</p>
2013	<p align="center">Resolução CONTRAN nº 453, de 26 de setembro de 2013</p> <p>Disciplina o uso de capacete para condutor e passageiro de motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos motorizados e quadriciclos motorizados.</p>

ANO	MARCO NORMATIVO
2014	<p align="center">Lei Federal 12.997, de 18 de junho de 2014</p> <p>Acrescenta § 4º ao art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para considerar perigosas as atividades de trabalhador em motocicleta.</p>
2019	<p align="center">Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019</p> <p>Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.</p>
2021	<p align="center">Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021²⁰</p> <p>Lei de Licitações e Contratos Administrativos.</p>

Quadro 11 - Leis, decretos e normas federais

²⁰ O novo marco legal de compras entrou em vigor em 01/04/2021 com prazo de até 2 anos para sua implementação. Até o momento da revisão dos cadernos técnicos já tinha sido regulamentado o processo de pesquisa de preços, baseado na IN05, e que já estava contemplado pelo caderno. No momento de utilização do caderno deve-se verificar as novas regulamentações disponíveis e a eventual necessidade de revisão do caderno para incorporar seus eventuais impactos.

9.2. Leis, decretos e normas distritais

ANO	MARCO NORMATIVO
2018	<p align="center">Decreto nº 39.453, de 14 de novembro de 2018</p> <p>Regulamenta a Lei distrital no 5.525, de 26 de agosto de 2015, que estabelece que, em compras e contratações de bens e serviços, qualquer que seja a modalidade de licitação, o valor a ser pago não seja superior à média de preços do mercado, no âmbito do Distrito Federal.</p>
	<p align="center">Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018</p> <p>Regulamenta os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços em geral na forma do Decreto Distrital no 39.453, de 14 de novembro de 2018.</p>
2019	<p align="center">Decreto nº 40.131, de 25 de setembro de 2019</p> <p>Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia que especifica e dá outras providências.</p>
2021	<p align="center">Decreto nº 4.2024 de 22 de abril de 2021</p> <p>Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, e dá outras providências.</p>

Quadro 12 – Leis, decretos e normas distritais

10. Governança e gestão de riscos do serviço

Conforme o Referencial Básico de Governança do TCU (2020), toda organização deve formular suas estratégias a partir de sua visão de futuro, da missão institucional e análise dos ambientes interno e externo. Essas estratégias devem ser desdobradas em planos de ação, que serão desenhados e monitorados em função do alcance dos objetivos institucionais.

Nesse contexto, sistemas de avaliação de riscos são essenciais para assegurar a eficiência e a eficácia dos processos da instituição, bem como a sua contribuição para a melhoria do desempenho organizacional.

Dessa forma, o gerenciamento de riscos pode ser entendido como o processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações e fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização. No âmbito das aquisições do setor público, a gestão de riscos desdobra-se na identificação de ameaças ao processo de contratação de bens e serviços, mapeando suas causas, efeitos e possíveis ações de controle.

A análise de riscos é executada pela Comissão Executora de Contratos Centralizados de Motofrete do GDF, em conjunto com a Diretoria de Projeto Básico, e busca deslocar o foco tradicional de controle dos aspectos formais e legais para uma atuação preventiva e proativa da gestão. Ela engloba os ambientes interno e externo, bem como a fase de gestão contratual e processo de execução dos serviços no GDF. Dessa forma, foram revisitados temas recorrentes sobre licitações e contratos em busca de mapear os riscos presentes nos procedimentos do setor, os seus níveis e probabilidades de acontecimento, além de seus respectivos graus de impacto. A

partir das probabilidades e grau de impacto, foram estimados os níveis de severidade para cada risco, conforme demonstrado a seguir.

Fatores	Baixo	Médio	Alto	Muito Alto
Probabilidade (P)	1	2	3	4
Impacto (I)	1	2	3	4
Severidade (P x I)	1 a 3	4 a 6	7 a 12	13 a 16

Tabela 19 - Escala de fatores de risco

Dessa forma, à luz dos níveis de severidade, estabeleceu-se ações preventivas – para minimizar a probabilidade de ocorrência de um evento ou reduzir o seu impacto em caso de ocorrência –, e de contingência para cada um dos riscos mapeados – ações que, no caso da ocorrência de um evento, deverão ser realizadas para buscar a manutenção dos objetivos esperados.

O quadro a seguir apresenta o mapeamento dos riscos identificados no processo de contratação do serviço de Motofrete.

#	Risco	Descrição do Impacto	Categoria	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Severidade (P x I)	Nível de Severidade
1	Número reduzido de participantes e baixo nível de competitividade no pregão eletrônico.	Deserção ou fracasso no procedimento licitatório	Técnico Negócio	1	4	4	Médio
2	Interposição de impugnação, representação junto ao TCDF ou instauração de ação judicial questionando regras do processo licitatório.	Impedimento do trâmite processual	Técnico Negócio	3	2	6	Médio
3	Descumprimento das cláusulas contratuais.	Impossibilidade de realizar a implantação, fornecer os serviços e realizar o controle e gerenciamento integrado do atendimento.	Técnico Negócio	2	4	8	Alto
4	Inexecução total ou parcial do objeto da contratação por inobservância das condições editalícias.	Serviço executado fora do previsto/requerido.	Técnico Negócio	2	2	4	Médio
5	Atraso na execução do objeto por falta de planejamento das ações necessárias para a realização	Serviço executado fora do previsto/requerido.	Técnico Negócio	2	3	6	Médio

#	Risco	Descrição do Impacto	Categoria	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Severidade (P x I)	Nível de Severidade
	do serviço por parte da contratada.						
6	Comportamento inidôneo por tentativa de beneficiamento indevido.	Serviços prestados fora dos padrões éticos e morais exigidos na Administração Pública.	Técnico Negócio	3	2	6	Médio
7	Irregularidade fiscal e nas condições habilitatórias após a contratação: a empresa não cumpre as condições de habilitação exigidas durante a execução do Contrato.	Empresa prestando serviço ao Poder Público de maneira ilegal.	Técnico Negócio	3	2	6	Médio

Quadro 13 - Matriz de mapeamento dos riscos identificados

Com base na metodologia apresentada no início deste capítulo, ações preventivas e de contingência devem ser elaboradas para cada risco identificado. O quadro a seguir apresenta essas ações.

#	Risco	Ação Preventiva	Ação de Contingência
1	Número reduzido de participantes e baixo nível de competitividade no pregão eletrônico.	Realizar ampla divulgação do edital e comunicação às empresas fornecedoras sobre a abertura do certame. Especificar tecnicamente a solução pretendida com informações que possibilitem a participação do maior número possível de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.	Realizar novo processo licitatório, se necessário.
2	Interposição de impugnação, representação junto ao TCDF ou instauração de ação judicial questionando regras do processo licitatório	Realizar os levantamentos de informações em processos de contratação semelhantes, visando identificar melhores práticas e mitigar possíveis questionamentos.	Reavaliar os artefatos de contratação e republicar o edital, se necessário.
3	Descumprimento das cláusulas contratuais.	Estabelecer em edital e contrato todos os requisitos, capacidades técnicas e experiências das empresas no fornecimento e manutenção dos serviços; Solicitar à empresa o cronograma com prazos de implantação.	Indicação e aplicação de mecanismos previstos para alertar e exigir o atendimento das exigências por parte da empresa (multas, rescisão contratual e outros).
4	Inexecução total ou parcial do objeto da contratação por inobservância das condições editalícias.	Estabelecer condições claras e factuais nas alíneas constantes no edital.	Notificar e aplicar sanções.

5	Atraso na execução do objeto por falta de planejamento das ações necessárias.	Estabelecer punição para a empresa vencedora e adjudicada que não assinar o Contrato no prazo estipulado.	Penalizar a empresa e chamar o segundo colocado para a contratação.
6	Comportamento inidôneo por tentativa de beneficiamento indevido.	Estabelecer em edital as obrigações da contratada.	Notificar e aplicar sanções.
7	Irregularidade fiscal e condições habilitatórias após a contratação: a empresa não cumpre, durante execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas.	Estabelecer condições claras e factuais nas alíneas constantes no edital quanto aos aspectos de qualificações técnicas e possíveis sanções para os casos de descumprimento após contratação.	Prazo legal para regularização e, caso não regularize, providenciar a rescisão contratual.

Quadro 14 – Ações preventivas e de contingência dos riscos identificados

11. Referências Bibliográficas

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU / Tribunal de Contas da União. Edição 3 - Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – SecexAdministração, 2020.

DAVENPORT, Thomas H. Reengenharia de processos. Rio de Janeiro: Campus, 1994.

Decreto Distrital nº 39.453, de 14 de novembro de 2018. Disponível em: <http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/1fd4e35ac4b64be1ac7593ea631ff11a/Decreto_39453_14_11_2018.html>.

Decreto nº 40.131, de 25 de setembro de 2019. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/0c750aa302104c83bd05a7ae41f4b129/Decreto_40131_25_09_2019.html#:~:text=Alterar%20a%20estrutura%20administrativa%20da,Distrito%20Federal%20e%20o%20art.

Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998. Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/norma/6330>>.

Decreto Estadual nº 60.106, de 29 de janeiro de 2014. Disponível em: <<https://www.al.sp.gov.br/norma/?id=172302>>.

Decreto Federal nº 6.003, de 28 de dezembro de 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D6003.htm#art15>.

Decreto Federal nº 6.957, de 9 de setembro de 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6957.htm>.

Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10024.htm>.

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Disponível em: <
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.133-de-1-de-abril-de-2021-311876884>>.

Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm>.

Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1965-1988/Del1146.htm>.

Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1965-1988/del2318.htm>.

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm>.

Lei Distrital nº 5.525, de 26 de agosto de 2015. Disponível em: <
http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/fd5eacf337794916acfe81ed72ad2dd4/Lei_5525_26_08_2015.html>.

Lei Distrital nº 5.377, de 12 de agosto de 2014. Disponível em: <
http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/77452/Lei_5377_12_08_2014.html>.

Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999. Disponível em: <
<https://www.al.sp.gov.br/norma/7578>>.

Lei Federal nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6019.htm>.

Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8036consol.htm>.

Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8212cons.htm>.

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm>.

Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9424compilado.htm>.

Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9503compilado.htm>.

Lei Federal nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10637.htm>.

Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.833.htm>.

Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2007-2010/2007/Lei/L11488.htm>.

Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2009/lei/l12009.htm>.

Lei Federal nº 12.436, de 6 de julho de 2011. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2011/lei/l12436.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.436%2C%20DE%20a%20velocidade%20por%20motociclistas%20profissionais.>.

Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12690.htm#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20organiza%C3%A7%C3%A3o%20e,1%C2%BA%20de%20maio%20de%201943>.

Lei Federal nº 12.846, de 1 de agosto de 2013. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm>.

Lei Federal nº 12.997, de 18 de junho de 2014. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l12997.htm#:~:text=Acrescenta%20%C2%A7%204%C2%BA%20ao%20art.atividades%20de%20trabalhador%20em%20motocicleta.>.

Lei Federal nº 13.467, de 13 de julho de 2017. Disponível em: <
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2017/lei/l13467.htm>.

Portaria nº 514, de 16 de novembro de 2018. Disponível em: <
http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/075b64fe392842daae14a8c7d79f119c/Portaria_514_16_11_2018.html>.

Resolução CONTRAN nº 356, de 02 de agosto de 2010. Disponível em: <
<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=112992>>.

Resolução CONTRAN nº 410, de 02 de agosto de 2012. Disponível em: <
<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=243899>>.

Resolução CONTRAN nº 414, de 09 de agosto de 2012. Disponível em: <
<http://www.normaslegais.com.br/legislacao/resolucao-contran-414-2012.htm#:~:text=Alterar%20a%20Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA%20410,condi%C3%A7%C3%A3o%20de%20motocicletas%20e%20motonetas>>.

Resolução CONTRAN nº 453, de 26 de setembro de 2013. Disponível em: <
<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=258987>>.

12. Anexos

Anexo I - Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Motofrete

Contrato número	Unidade	Período	Data
Contratada			
Responsável pela fiscalização			
Gestor do contrato			

	Itens	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal c = (a) x (b)
Desempenho profissional	A1 - Cumprimento das atividades	30%		
	A2 - Pontualidade	30%		
	A3 - Qualificação/Atendimento	25%		
	A4 - Uniformes e identificação	15%		
	Total			
Desempenho das atividades	B1 - Características gerais do veículo utilizado	20%		
	B2 - Equipamentos e acessórios	10%		
	B3 - Manutenção do veículo	20%		
	B4 - Atendimento às normas de segurança	20%		
	B5 - Atendimento às solicitações de serviços	30%		
	Total			
Gerenciamento	C1 - Periodicidade da supervisão	20%		
	C2 - Gerenciamento das atividades operacionais	25%		
	C3 - Atendimento às exigências contratuais	25%		
	C4 - Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	30%		
	Total			

NotaFinal

Nota Final:	Assinatura do Responsável pela Fiscalização:	Assinatura do Gestor do Contrato:	Assinatura do Responsável da Contratada:

Anexo II - Relatório de Avaliação/Quadro-resumo dos Serviços de Motofrete Relatório de Avaliação

Identificação da Unidade	Subtotal Grupo A	Subtotal Grupo B	Subtotal Grupo C	Nota Final
Avaliação Global				

Fonte: Prestação de Serviços de Motofrete – Vol.11 – Maio/19.

Grupo	Mês												Média
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Grupo A													
Grupo B													
Grupo C													
Total													

Fonte: Prestação de Serviços de Motofrete – Vol.11 – Maio/19.

Anexo III.1 - Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho

(em papel timbrado do interessado)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO, conforme o Artigo 2º do Decreto estadual nº 42.911, de 6 de março de 1998 A (denominação social da empresa), C.N.P.J. nº , localizada na (endereço completo da empresa), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em inscrever-se no _____ para participação em procedimentos licitatórios, DECLARA sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, acrescentado pela Lei estadual nº 9.797, de 7 de outubro de 1997, e Artigo 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescentado pela Lei federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) (com carimbo da Empresa)

Anexo III.2 - Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) (com carimbo da Empresa)

Anexo III.3 - Declaração de Enquadramento como Cooperativa que preencha as Condições Estabelecidas no Artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ___/___, Processo nº ___/___, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

Brasília/DF, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) (com carimbo da Empresa)

Anexo III.4 - Declaração de que o Fornecedor é Autorizado a explorar os serviços de Motofrete

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, DECLARO, sob as penas da Lei, que comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato:

a) autorização, licença ou documento equivalente autorizando a exploração dos serviços de Motofrete, caso exigido pela legislação municipal aplicável ao local da prestação dos serviços; e

b) prova de disponibilidade de motocicleta(s) com licença de operação, bem como de que o(s) condutor(es) estará(ão) devidamente inscrito(s) no cadastro competente, caso exigido pela legislação distrital aplicável ao local da prestação dos serviços.

Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is)
e carimbo da Empresa

Anexo IV - Minuta de Mapa de riscos

#	Risco	Descrição do Impacto	Categoria	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Severidade (P x I)	Nível de Severidade
1							
2							
3							
4							
5							

Quadro 15 - Modelo de Matriz dos Riscos Identificados

#	Risco	Ação Preventiva	Ação de Contingência
1			
2			
3			
4			
5			

Quadro 16 - Modelo de Ações preventivas e de contingência dos riscos identificados